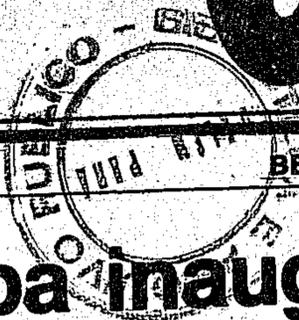


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário**Oficial**

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.618

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1985

Garantido o abastecimento à população

A Secretaria de Agricultura vai garantir o abastecimento de produtos básicos da agricultura para as populações periféricas de Belém, isto durante pelo menos um ano sem problemas. Com este objetivo, negociações estão sendo mantidas entre a Sagri e a Comissão de Financiamento da Produção, para a aquisição de 120 toneladas de arroz, e já foram compradas dezenas de toneladas de feijão, além da compra de mais 1.500 toneladas de feijão, transação que deverá ser concretizada dentro de dias.

A Sagri, com esta iniciativa, pretende praticar o mesmo processo dos Sacolões da Ceasa, regulando os preços a nível inferior aos dos supermercados e sem fazer "acordos de cavalheiros", que encarecem o produto para o consumidor, já que o Governo não tem condições de fiscalizar.

O Sacolão e a Mesa do Povo serão os centros de comercialização dessa produção, a preços acessíveis ao bolso da população pobre da cidade. Para dar suporte à produção agrícola paraense, a Sagri acaba de acertar com a Companhia Brasileira de Armazenagem, a implantação de 10 armazéns centrais, no sul do Pará, região de maior produção de grãos e sementes do Estado. Serão distribuídos nos municípios de Marabá, Redenção, Xinguara e São Geraldo do Araguaia.

AVISO

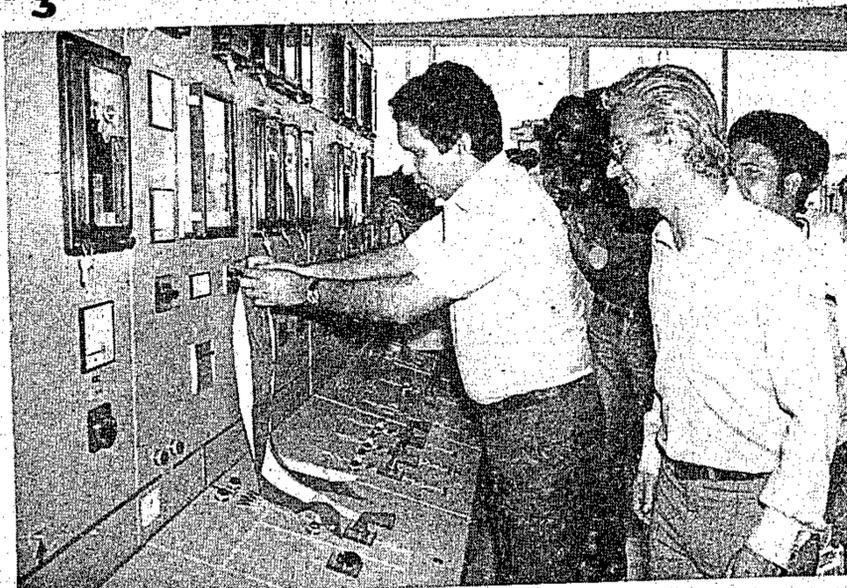
A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

Celpe inaugura este mês a subestação de Abaetetuba

Ainda este mês, a Celpe estará inaugurando a subestação e linha de transmissão de Abaetetuba. Será a 9ª na atual administração presidida pelo engenheiro Ambire Gluck Paul. Até agora, a Celpe já montou 350 km e até o final do Governo Jader Barbalho, a interiorização da energia e a eletrificação rural farão com que cerca de 1.600 km sejam entregues aos consumidores.

Para que a LT e a subestação de Bragança pudessem ser entregues, os custos de investimento atingiram o montante superior a 14 bilhões e 500 milhões de cruzeiros, sendo 10 bilhões 250 milhões correspondentes aos custos da subestação. O alto valor social da obra deve também ser destacado, considerando que a construção da LT implicou em custos de indenização aos 137 proprietários e posseiros localizados na faixa de 50 km da linha.

A linha de transmissão Capanema/Bragança é um circuito simples, na tensão de 69 kv com uma extensão de 50,1 km, onde foram implantados 268 estruturas de con-



O Governo Jader Barbalho leva energia para todo o interior

creto. Os condutores utilizados são do tipo 4/0 AWG. Quanto à subestação, é alimentada através da LT Capanema/Bragança nas tensões de 69 kv (alta tensão) e 13,8 kv

(baixa tensão). Sua capacidade de transformação é de 5.000 e 6.300 kva, possuindo uma entrada de linha em 69 kv e três de saídas de alimentadores em 13,8 kv.

FEP E SEAD GANHAM NOVAS SEDES

O governador Jader Barbalho inaugurou as obras de recuperação da sede da Fundação Educacional do Estado, na rua do Una,

bairro do Telégrafo, que em 86 passará à Faculdade de Educação e, no ano seguinte, servirá à Universidade Estadual, conforme desejo

do chefe do Executivo paraense. Ele enfatizou que nasceu em fins de 44 e que o prédio da FEP desde antes de seu nascimento que não merecia a atenção dos governos para uma obra de recuperação. Jader ainda ressaltou que até o fim do seu governo todas as secretarias de Estado vão ser beneficiadas com melhores salários.

A Secretaria de Administração, que não possuía sede própria, funcionando há longos anos em prédios cedidos por outras secretarias, finalmente ganhou do governador Jader Barbalho a sua sede própria, que fica localizada na Presidente Pernambuco, de frente para o Largo da Trindade, onde funcionou a secretaria de Saúde.

O governador enfatizou que até o final de seu governo todas as secretarias vão estar em prédio próprio. E garantiu para os presentes ao ato inaugural: Ninguém vai ficar sem casa



A inauguração das novas instalações da FEP, na rua do Una

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0746

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:PBX - 226-7888
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)

CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189

CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189

CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183

CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842

CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300

CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diego, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS: (Aeroporto)

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025**TEATROS**

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS**DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000**A PROVINCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655**VOZ DE NAZARÉ**Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644**RÁDIOS**Rádio Cidade Morena FM.
223-4011Rádio Clube do Pará:
223-4011Rádio Cultura do Pará:
228-1000Rádio Guajará AM/FM:
223-0311Rádio Liberal AM/FM:
222-6000Rádio Marajoara:
223-1922Rádio Rauland FM:
223-3155**TELEVISÕES**TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277**HOTEIS**Milano
224-7211Novotel
226-8011Regente
224-0755Sacres
228-3999Selton
223-4222Trans-Brasil
228-2500Varja
222-6888Hilton
223-6500Diplomata
228-2045Equatorial
224-8855Gentil
224-9022Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0747

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
RAIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYRARA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIA

Da Secretaria de Estado de Administração,
Fazenda e Planejamento e Coordenação
Geral

EXTRATO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Do DETRAN

EDITAL DE COMPRA

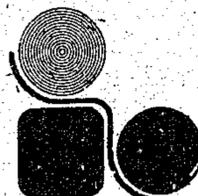
Do ITERPA

RESOLUÇÕES

Do IPASEP

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1452 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01738/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Breves, Angela Maria dos Santos da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Cód. GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.10.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1471 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01746/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, Clara Braga Mamede, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação Capital, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1476 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01573/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Educação do Maranhão, Claudia Lucia Alves de Araújo, Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação do Pará, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1490 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01757/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Leopoldino Brito Teixeira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 01.10.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1491 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01755/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria das Graças Monteiro dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Cód. GEP-M-401.5, Classe "E" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1492 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01737/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Izabel Cavalcante da Silva, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-M-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 20 de setembro de 1985.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1493 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01454/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria da Consolação Lima Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 01.04.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1494 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01097/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Castanhal, Maria Tereza Godot Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-M-802.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1472 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01495/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Agricultura, Lucicleuma Nobre Cavalcante, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Cód. GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1473 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00659/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, Leticia Rodrigues Gomes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1474 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01531/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Legião Brasileira de Assistência - LBA, Dyrceima da Cunha Koury, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.08.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01575/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, José Claudio da Gama Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.10.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1500 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 076, de 21.05.79 e considerando os termos do Proc. nº 01569/85-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.03.72, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através do ato datado de 20.10.70, a Maria// José Figueiredo de Seixas Duarte, atualmente ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.494)

PORTARIA Nº 1501 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. DST n. 013/85, de 17.10.85 - Porto Alegre.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I CONGRESSO BRASILEIRO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS e ao I ENCONTRO LATINO-AMERICANO DE AIDS, a realizar-se em Canela, RS, no Hotel da Pedra, no período de 18 a 21 de abril de 1986.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - n. 11.494)

PORTARIA Nº 1502 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao III CURSO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, a realizar-se em São Paulo, no período de 12 a 14 de dezembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - n. 11.494)

PORTARIA Nº 1477 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
José Maria de Magalhães Farias	Prof. Ens. 2º. Grau GEP-M-403.3 Cl "C"	01715/85	02 anos a contar - 01.10.85
E.E. Orlando Bitar Anunciada de Sousa Marques Alenquer Wilson de Magalhães Farias	Prof. Ens. 1º. Grau GEP-M-401.2 Cl "B"	01734/85	01 ano a contar - 01.05.85
E.E. Francisco da Silva Nunes	Prof. Ens. 2º. Grau GEP-M-403.3 Cl "C"	01749/85	01 ano
Maria de Nazaré Farias do Nascimento	Prof. Ens. 1º. Grau GEP-M-401.2 Cl "B"	01752/85	01 ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - n. 11.494)

PORTARIA Nº 1496 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Fátima Sá Maia E.E. Clotilde Pereira - Castanhal	Prof. Ens. 1º. Grau GEP-M-401.2 Cl "B"	01458/85	01 ano a contar - 01.09.85

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - n. 11.494)

PORTARIA Nº 1499 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e

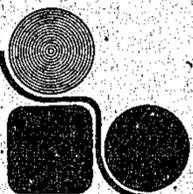
Considerando os termos do Proc. n. 1641/85 - SEAD. Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei n. 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Geovânildo de Assunção Diniz, ocupante do cargo de Agente de Operações Gráficas, Código GEP-SO-1.005.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - n. 11.494)

PORTARIA Nº 1522 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1188

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 720.000
Semestral	Cr\$ 360.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 1.269.000
Semestral	Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$-9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

RESOLVE:
Tornar sem efeito as Portarias ns. 1.085 e 1.066, de 20.08.85, publicadas no D.O. de 13.11.85.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - n. 11514)

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA Nº 088 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985
O Diretor-Presidente da IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a servidora **LÊA VIRGINIA CORDEIRO DE VASCONCELOS** - Chefe da Seção de Contadoria, referente ao exercício de 1984, no período de 18/11 a 17/12/1985.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se
GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 11.536)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 668/85-Dispensar, a pedido da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Abel Figueiredo - 3ª. Região Fiscal símbolo FG-§, **ARMANDO SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
Port. 670/85-Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 660 de 01.11.85, a funcionária **RITA PEREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.2, lotada na 6ª. Região Fiscal.
Port. nº 671/85-Designar **RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO MARTINS**, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o titular da 7ª. Região Fiscal-Conceição de Araguaia.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. nº 152/85-Designar, **CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA**, **SANDRA MARIA DA SILVA LEÃO** e **REGINA MARIA DE JESUS**, para sob a presidência da primeira constituir comissão de licitação para transporte de documentos para Itinga e Gurupi.
Port. nº 154/85-Designar, **ANTONIO MARIA MAIA**, **JORGE SANTOS DA COSTA** e **ALFREDO NAZARENO NASCIMENTO FERREIRAS**, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação destinada a Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Telefonica do Órgão Central.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração
(Ext. nº 6078-Reg. nº 16.309-Dia 20/11/85)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0428, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3.633, de 26 de dezembro de 1984, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.),

RESOLVE:

I - Suplementar em Cr\$ 900.000.000 (NOVECIENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3261.00.01 - Juros da Dívida Contratada - Fonte: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no Projeto 2.098 - Encargos Gerais da Dívida Pública Interna.

II - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o elemento de despesa 3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada - Fonte: Recursos Próprios do Estado, fica reduzido em Cr\$ 900.000.000 (NOVECIENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), da mesma atividade.

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3100
UNID. ORÇ.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Dívida Interna	033
ATIVIDADE: Encargos Gerais da Dívida Pública Interna	2.098
3261.00.01 -	CR\$ 900.000.000

IV - Suplementar em Cr\$ 900.000. (NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa

4351.00.01 - Amortização da Dívida Contratada - Fonte: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no Projeto 2.098 - Encargos Gerais da Dívida Pública Interna.

V - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o elemento de despesa 4351.00.00 - Amortização da Dívida Contratada - Fonte: Recursos Próprios do Estado, fica reduzido em Cr\$ 900.000 (NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS), da mesma atividade.

VI - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3100
UNID. ORÇ.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Dívida Interna	033
ATIVIDADE: Encargos Gerais da Dívida Pública Interna	2.098
4351.00.01	CR\$ 900.000

VII - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15 de outubro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, aos dias de outubro de 1985.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. nº 6075-Reg. nº 16.306-Dia 20/11/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº/111/85 - de 09/10/85
O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução 025 de 31 de outubro de 1984, do Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará,

RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000, (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da verba Orçamentária Vigente a saber:
Órgão 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
Unidade Orçamentária 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA
Atividade:03070242.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados.

Natureza da Despesa:
3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$ 200.000.000,
TOTAL Cr\$ 200.000.000,

2. Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos Termos do inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 200.000.000, (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
4. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº/121/85 - de 01.11.85
O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução 025 de 31 de outubro de 1984, do Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará e Decreto Nº 3994 de 03.10.85,

RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000, (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da verba Orçamentária vigente a saber:

ÓRGÃO 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
Unidade Orçamentária 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

0749

Atividade: 03070242.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados.

Natureza da Despesa:

3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis Cr\$ 60.000.000,
T O T A L Cr\$ 60.000.000,

2. Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras do PRODEPA, nos termos do inciso II do Parágrafo 19 do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 60.000.000,
(SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

4. De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 123/85 - de 04.11.85

O Presidente do PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49 da Resolução 025 de 31.10.84, do Conselho de Administração do PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000.000, (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da verba Orçamentária Vigente a saber:

49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
Unidade Orçamentária : 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

Atividade: 03070242.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados.

Natureza da Despesa:

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 150.000.000,
T O T A L Cr\$ 150.000.000,

2. Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras do PRODEPA, nos termos do inciso II do Parágrafo 19 do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 150.000.000,
(CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

4. De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Ext. nº 6083-Reg. nº 16.315-Dia 20/11/85)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº CD05 DE 09 DE SETEMBRO DE 1985.

Onde se lê: Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$-4.774.000 (Quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil cruzeiros), provenientes de recurso próprio, destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA,

Leia-se: Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$- 4.774.000 (Quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil cruzeiros), provenientes de recurso próprio do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA.

(Ext. nº 6079-Reg. nº 16.310-Dia 20/11/85)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 52/85-SEVOP-DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985
O SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL; USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: DESIGNAR A FUNCIONARIA GEORGETE DE NAZARE CASERIRO PAMPOLHA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE, SIMBOLO FG-4, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DO NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO, DAS-012.4, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR, DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE ARQ. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

(Ext. nº 6074-Reg. nº 16.305-Dia 20/11/85)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: SEVOP. CONTRATADA: FIRMA PRECON-CONST. ENG. E PROJETOS LTDA. OBJETO: CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 2º GRAU NAZARE BARBOSA CARDOZO, MODELO 8.0-MARABÁ-PARÁ. VERBA: EXERCÍCIO DE 1985-RECURSOS DO ESTADO-2201: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-08: EDUCAÇÃO E CULTURA-43: ENSINO DE 2º GRAU-199: ENSINO POLIVALENTE-1.063: CONST. E RECUPERAÇÃO DA REDE ESCOLAR DE 2º GRAU-4.1.1.0: OBRAS E INSTALAÇÕES-EMPENHO Nº 502894-Valor: Cr\$-120.000.000-Prazo: 60 (SESENTA)-Dia: Belém, 19 de Novembro de 1985-Assinaturas: pela SEVOP PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela FIRMA PRECON-CONSTRUTORES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. HAROLD STOESEL SALLA.

(T. nº 6018-REG. nº 16.304-Dia 20/11/85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 047/85
Contrato Originário nº 085/84
Partes: CELPA e INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA - INTEC
Objeto: Prorrogação de prazo por mais um (1) ano, a contar do dia 13 de novembro de 1985

Cronograma Financeiro: Código 102.770.0019. ABS. 559.

Belém, 13 de novembro de 1985

Ambira José Gluck Paul
Diretor - Presidente
(Ext. nº 6080-Reg. nº 16.311-Dia 20/11/85)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 051/85
Contrato Originário: 086/85
Partes: CELPA e INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA - INTEC
Objeto: Prorrogação de prazo com fundamento alínea "a", subitem 6.3, item 6, do contrato aditado, por mais 45 dias corridos.

Belém, 01 de novembro de 1985

Ambira José Gluck Paul
Diretor - Presidente
(Ext. nº 6081-Reg. nº 16.312-Dia 20/11/85)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 049/85
Contrato Originário: 067/85
Partes: CELPA e INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA - INTEC
Objeto: Prorrogação de prazo com fundamento alínea "a", subitem 6.3, item 6 do contrato aditado, por mais 75 dias corridos.

Belém, 01 de novembro de 1985

Ambira José Gluck Paul
Diretor - Presidente
(Ext. nº 6082-Reg. nº 16.313-Dia 20/11/85)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO RESIDENCIAL FIRMADO ENTRE A SENHORA RUTH MARIA PINTO DA COSTA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SENHORA RUTH MARIA PINTO DA COSTA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: LOCAÇÃO DO PRÉDIO COLETADO SOB O Nº 455, SITUADO À RUA SANTO ANTONIO, NA CIDADE DE BELÉM.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 02556.
VALOR GLOBAL: Cr\$-62.716.200 (SESENTA E SOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01.09.85 A 01.03.86.
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-2-001 - FUNCIONAMENTO DO DETRAN - 3132-00 - OUTROS

FORO: DE BELÉM

Belém, 27 de maio de 1985.

LOCADORA: RUTH MARIA PINTO DA COSTA

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, FIRMADO ENTRE A SENHORA MARIA ALTAMIRA SOARES KAJIHARA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SENHORA MARIA ALTAMIRA SOARES KAJIHARA, LOCADORA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, LOCATÁRIO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COLETADO SOB O Nº 2050, SITUADO À AV. DUALMA DUTRA, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ONDE FUNCIONA A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DE BELÉM.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 02626.
VALOR GLOBAL: Cr\$-5.700.900 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01.07.85 A 31.12.85.
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-2.001 - FUNCIONAMENTO DO DETRAN - 3132-00 OUTROS

FORO: DE BELÉM.

Belém, 01 de Julho de 1985.

LOCADORA: MARIA ALTAMIRA SOARES KAJIHARA

ESPOSO DA LOCADORA: NELSON TADATAKA KAJIHARA
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ-FECEP, DENOMINADO LOCADOR

E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: ALUGUEL DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA ASSIS DE VASCONCELOS, Nº 359ALOJA A, ONDE FUNCIONA O POSTO DE SERVIÇO DO DETRAN. NOTA DE EMPENHO Nº 02392

EMPENHO: Cr\$-35.761.248 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS).

VALOR GLOBAL: Cr\$-35.761.248 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07.85 A 30.06.86.
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-2.001 - FUNCIONAMENTO DO DETRAN - 3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO: DE BELÉM.

Belém, 01 de Julho de 1985.

LOCADOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ ORLANDO SOZINHO LOBATO-PRESIDENTE
ISAAC ELIAS ISRAEL-TESOUREIRO

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.
Diretor Geral.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO RESIDENCIAL FIRMADO ENTRE O SENHOR LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SENHOR LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COLETADO SOB O Nº 491, SITUADO À RUA SANTO ANTONIO NESTA CAPITAL.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 02175.
VALOR GLOBAL: Cr\$-21.974.208 (VINTE E UM MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITO CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.06.85 A 31.05.86
CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-2.001-FUNCIIONAMENTO DO DETRAN - 3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO: DE BELÉM

Belém, 01 de Junho de 1985.

LOCADOR: LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5.054, FIRMADO ENTRE A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA REGISTRO NACIONAL DE CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO (RENACH).

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 02074.
VALOR ESTIMADO: Cr\$-26.900.370 (VINTE E SEIS MILHÕES NOVECIENTOS MIL E TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.06.85 A 31.12.85
CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-2.001-FUNCIIONAMENTO DO DETRAN-3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO: DE BELÉM

Belém, 01 de Junho de 1985.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5.012-1, FIRMADO ENTRE A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE AO SISTEMA DE PAGAMENTO A PESSOAL.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 01571.
VALOR ESTIMADO: Cr\$-15.793.435 (QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATRO CENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.01.85 A 31.12.85.
CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-2.001-FUNCIIONAMENTO DO DETRAN-3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO: DE BELÉM

Belém, 28 de Junho de 1985.
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA

0751

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PH

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº5.012-2, FIRMADO ENTRE A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE : CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE AO SISTEMA DE V.I.A.

EMPENHO : NOTA DE EMPENHO Nº 01570

VALOR ESTIMADO : Cr\$-36.666.073 (TRINTA E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02.01.85 a 31.12.85.

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO : 51.01.0307021-2.001-FUN CIONAMENTO DO DETRAN -3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO : DE BELÉM

Belém, 28 de Junho de 1985.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PRODEPA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PH

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº5.056, FIRMADO ENTRE A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE : CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SISTEMA DE V.I.A.

EMPENHO : NOTA DE EMPENHO Nº02189

VALOR ESTIMADO : Cr\$-122.881.956 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS).

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO : 51.01.0307021-2.001FUN CIONAMENTO DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO : DE BELÉM

PRAZO DE VIGÊNCIA : 01.07.85 a 31.12.85

Belém, 01 de Julho de 1985.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PRODEPA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PH

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº5.012-4, FIRMADO ENTRE A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE : CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA EM DISCO.

EMPENHO : NOTA DE EMPENHO Nº01569

VALOR ESTIMADO : Cr\$-12.619.175 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO CRUZEIROS).

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO : 51.01.0307021-2.000FUN CIONAMENTO DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO : DE BELÉM

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02.01.85 a 31.12.85.

Belém, 23 de Junho de 1985.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PRODEPA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PH

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº5.012-3, FIRMADO ENTRE A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE : CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO.

EMPENHO : NOTA DE EMPENHO Nº01572

VALOR ESTIMADO : Cr\$-66.135.765 (SESSENTA E SEIS MILHÕES CINCO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02.01.85 a 31.12.85.

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO : 51.01.0307021-2.001-FUN CIONAMENTO DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO : DE BELÉM

Belém, 28 de Junho de 1985.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PRODEPA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PH

(Ext. nº 6076-Reg. nº 16.307-Dia 20/11/85)

Resumo Sumula da Escola Comunitária "El Shaddai", aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 08 de outubro de 1985.

I - Denominação - ESCOLA COMUNITÁRIA "EL SHADDAI"

II - Natureza Jurídica - Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III - Fundação 08 de outubro de 1985

IV - Sede - Rua Benficia nº 845 - Bairro do Bengui.

V - Finalidade - Oferecer oportunidade à Educação, Esportes e lazer aos comunitários.

VI - Administração - Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, por um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleita por mais 02 (dois) anos (períodos) consecutivos.

VII - Representação - O presidente representará a Escola Comunitária ativa e passivamente judicial e extra judicialmente.

VIII - Reforma da Escola - A Escola poderá ser reformada a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral.

IX - Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pela obrigação Social assumidas pela entidade.

X - Do exercício Social - O exercício coincidirá com o mês de outubro.

XI - Extinção e destino do Patrimônio - Extinção a entidade, pagos todos os seus compromissos, o remanescente de seus bens inverterá em benefício de uma obra congênera, sempre sediada em território nacional, a juízo da Assembléia que determinará o encerramento das atividades.

Belém 07-11-1985.

Abias Maria da Silva
Presidente

(G. Reg. nº 11.529)

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário "Quatro Unidos" aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 04 de outubro de 1985.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO "QUATRO UNIDOS"

Fundo Social - Convênio com entidades públicas ou privadas.

Sede - Trav. Angustura, nº 570, Bairro de Sacramento

Finalidade - Organizar e ajudar os moradores nas suas lutas reais.

Data da Fundação - 04 de Outubro de 1985

Administração e Representação - Secretário e Presidente.

Prazo do mandato - 02 Anos.

Duração - Por tempo indeterminado.

Responsabilidade - Diretoria, Conselho de Representantes e Ass. Geral.

Dissolução - Somente por decisão de 2/3 da Assembléia Geral.

Composição da Diretoria - Presidente, Luiz Carlos de Nascimento Aragão, Vice-Presidente, Edson Franco de Almeida, 1º Secretário, Antonio Jurandir de Souza, 2º Secretário - Sabino Bastos da Paixão, 1º Tesoureiro - Célia Maria do Socorro Chaves de Souza, 2º Tesoureiro - Lourival dos Santos Batalha

Belém 05 de Novembro de 1985

Luiz Carlos do Nascimento Aragão
Presidente

(G. Reg. nº 11.528)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato EG-120/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a CONSTRUTORA BARRAL LTDA. Processo nº 4348/85. Fundamento Legal: Memº Nº 286/85-DR.0 e dispensa de licitação com base na letra "h" do § 2º, do artigo 2º do Decreto Lei nº 07/69. Objeto: Proseguinte da construção de 1 ponte de madeira na Rodovia PA-407, trecho PA-151/Vila Maiautã, no Km-13, sobre o Rio Caiá Grande. Prazo: 60 dias. Valor: Cr\$-375.516.718. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba nº 1.0.00. Nota de Empenho nº 277/85-SEO.

Belém, 05 de Novembro de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
VISTO ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral.

(T. nº 6019-Reg. nº 16.314-Dia 20/11/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que JULIO MACIEL BATISTA, através do Processo n. 11602/81, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 300 ha (trezentos hectares) aproximadamente. Município: Capanema; Localização: Em ambas as margens do ramal Jacarequara e à margem direita do Igarapé Braço Seco, denominada JACAREQUARA, limitando ao NORTE - com uma linha quebrada de dois elementos medindo aproximadamente 870m, confrontando com a antiga Estrada de Ferro de Bragança e separando terras ocupadas por Francisco Gomes de Araújo e Sebastião Pereira da Rosa; ao SUL - com uma linha quebrada de 10 (dez) elementos medindo aproximadamente 2.773m, separando terras ocupadas por Arnaldo Muller; LESTE - com uma linha sinuosa medindo aproximadamente 3.562,90m marginal ao Igarapé Braço Seco a OESTE - com uma linha reta medindo aproximadamente 1.200m, separando terras ocupadas por Arnaldo Muller.

Belém (PA), 02.10.1985

Engo. Agro. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.

VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em Exercício
Decreto n. 3.852/85

(G. Reg. - n. 11531)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. LUCIA DE O. SEGUIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

- Proc. nº 2.820/85-DE CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de Tomé-Açu. OBJETO: Citação de Maria Madalena Correia Vieira. ADVOGADO: Dr. Adil S. Vieira. DESPACHO: Devolve-se à comarca deprecante, uma vez devidamente cumprida esta.
- Proc. nº 3.043/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Financiadora Volkswagen S/A. RÉ: Internacional Exportação e Importação. ADVOGADO: Dr. Haroldo Silva. DESPACHO: Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e declare consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem supradescrito, valendo a presente com título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Pagará a ré as custas judiciais e os honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor do débito.
- Proc. nº 3.190/85-DE COBRANÇA (RITO SUMARISSIMO). AUTORA: Maria do Perpetuo Socorro Vieira da Silva Gomes. RÉ: Construtora Andrade Gutierrez S/A. ADVOGADOS: Drs. José O. Gomes e Ophir F. C. Junior. DESPACHO: Defiro o que me foi requerido as fls. Expeça-se a Carta Precatória solicitada.
- Proc. nº 3.106/85-AÇÃO SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. AUTOR: Nelson Alves Cunha. RÉ: Herólio Lopes dos Santos. ADVOGADO: Dr. Loris R. Pereira. DESPACHO: Diga o réu no prazo de 5 dias sobre o requerimento do autor.
- Proc. nº 3.231/85-DE AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO. AUTOR: Carlos Cunha. RÉ: Lander Roes Cavalante. ADVOGADO: Dr. Teodomiro G. Filho. DESPACHO: 1-Justifique o requerente o alegado (art. 804 do C.P.C.) designada a audiência para o dia 13 de novembro, às 11 hs. 2-Dado a gravidade do caso, se o Sr. Oficial de justiça constatar a ausência do réu, ou desvio de seus bens, proceda, em caráter provisório, a remoção dos ditos bens para um dos depósitos públicos desta Capital, sem prejuízo da audiência de justificação.
- Proc. nº 3.228/85-DE RESCISÃO DE CONTRATO E DESPEJO. AUTOR: Antonio Vicente. RÉ: R.R. Wanderley. ADVOGADO: Dr. José Cabral. DESPACHO: Cite-se.
- Proc. nº 3.178/85-DE ALVARÁ. REQUERENTE: Edgar Napoleão Cohen e outros. ADVOGADO: Dr. Edgar N. Cohen. DESPACHO: Diga o requerente sobre o documento enviado pelo Banco Nacional doorte - Banorte.
- Proc. nº 3.230/85-DE EXECUÇÃO. EXECUENTE: João Lyra Castro Neto. EXECUTADO: Sergio Augusto Mendes de Abreu. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quintes. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado excoutivo citatório.
- Proc. nº 3.229/85-DE EXECUÇÃO. EXECUENTE: Banco do Progresso S/A. EXECUTADOS: Distribuidora Com. Globo Ltda e outro. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quintes. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado excoutivo citatório.
- Proc. nº 3.233/85-DE EXECUÇÃO. EXECUENTE: Ética Empreendimentos Ltda. EXECUTADO: José Cauby Soares Monteiro. ADVOGADO: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado excoutivo citatório.
- Proc. nº 3.034/85-DE EXECUÇÃO. EXECUENTE: Lupino Com. de Material Elétrico Ltda. EXECUTADA: Copem-Const. Paraense de Estrutura Metálica S/A. ADVOGADOS: Drs. Wilson de O. Souza e Elizabeth M. Sparabo. DESPACHO: Frossiga-se na execução.
- Proc. nº 3.144/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXECUENTE: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário. EXECUTADOS: Darci de Nazaré Fernandes e outra. ADVOGADO: Dr. João José Maroja. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.
- Proc. nº 447/77 de INVENTÁRIO DE: Mauro Prado. INVENTARIANTE: Tereza Ribeiro Prado. ADVOGADA: Dra. Maria da C. C. Mendes. DESPACHO: Comece por termo a partilha de fls. 127 a 130, dizendo os interessados. Ofício-se à Receita Federal.
- Proc. nº 744/79-DE ARROLAMENTO DE: Renato Sampaio Correa. INVENTARIANTE: Neusa Cristina Sampaio Correa. ADVOGADO: Dr. José Cabral. DESPACHO: Cumpra-se o final do despacho de fls. 24º oficiando-se à Receita Federal. À Partilha.
- Proc. nº 3.262/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: Odair Madalena. RÉ: Manoel Gomes Corrêa; ADVOGADOS: Drs. Deusdith Brasil e Laurênio M. da Rocha. DESPACHO: Vistos; etc.. 1-Tendo o réu comparecido na data designada, recebendo a importância, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios já arbitrados, tudo na forma do art. 897, § único do C.P.C., restando, pois, extinto o processo, com julgamento do mérito, de acordo com o art. 269 II do C.P.C.
- Proc. nº 3.234/85-DE DESPEJO. AUTORA: Marisa Nazareth Potter de Carvalho. RÉUS: Portilho Correa e outros. ADVOGADO: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: Cite-se na forma da lei.
- Proc. nº 3.001/85-DE DESPEJO. AUTOR: Colares Ltda. RÉUS: Joana Maria Trindade de Lemos e outros. ADVOGADO: Dr. Thadeu de J. e Silva. DESPACHO: Vistos, etc.. Julgo procedente a ação, decretando o despejo dos réus Joana Maria Trindade de Lemos e José Baltazar Paraense Tavares do imóvel acima mencionado, condenando-os ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios da procuradora do autor já devidamente arbitrados em 15% sobre o valor do débito. Os réus terão o prazo de 20 dias para desocupação, pena de se realizada o despejo por Oficial de Justiça. No mais persiste a setença tal como está lançada.
- Proc. nº 3.070/85-DE DESPEJO. AUTOR: Espólio de Paulo Roberto Brandão Moraes e Arlene Pantoja Moraes. RÉ: Antonina Farias Cardoso. ADVOGADOS: Drs. Antonio Magalhães e José A. de Figueiredo. DESPACHO: Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça.
- Proc. nº 3.117/85-DE DESPEJO. AUTORA: Valdomira Marinho Lima. RÉ: Lourenço Correa Pantoja. ADVOGADOS: Drs. Nossima S. Lima e José L.N. e Silva e Pedro F. Pinheiro. DESPACHO: Vistos, etc.

Diante do depósito, julgo purgada a mora e, em consequência julgo extinto o processo, arcaando o locatário com custas, despesas e honorários, já arbitrados. Levante-se o depósito pelo autor e archive-se o processo.

Proc. n.º 3.235/85-DE DESPEJO. AUTOR: Lindalvo Condin. RÉUS: Paulo Mauricio Pinta da Costa e outros. ADVOGADO: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: Cite-se.

Proc. n.º 2.902/85-DE INTERDIÇÃO DE: Maria de Jesus Pereira. REQUERENTE: Maria da Consolação de F. Pereira. ADVOGADOS: Drs. Manuel F. Neto e Suzana Cristina Dias da Silva. DESPACHO: Designe o Sr. escrivão dia e hora p/audiência de instrução e julgamento.

Belém, 12 de novembro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, 7 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: MIRACELI MIRANDA DA SILVA, que também assinava Miraceli da Silva Gama. Inventariante: Iara Celeste da Silva Gama. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 86, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, a inventariante e o meio Maltens Gama Alves." (12.11.85) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, ROSCMIRO Arrais.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Manassés Viterbino da Silva e Manassés Viterbino da Silva Júnior. Inventariante: Silene Marques da Silva. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público, devendo o senhor Escrivão do feito proceder, como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (12.11.85) Advogado: Dr. Simão Pentes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo Nonato Moreira. Ré: Eva Eliana de Souza. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (12.11.85) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Celso Burlamaqui Freire.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DESPEJO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Superdream - Saneamento Ambiental Ltda. Réu: José Ferreira Diogo. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Ferreira Diogo. Ré: Superdream - Saneamento Ambiental Ltda. Despacho: "Sobre a pretensão da litigante Superdream - Saneamento Ambiental Ltda., constante das fls. 134, manifeste-se o litigante locador José Ferreira Diogo, o qual poderá, de pronto, receber, em cartório, as chaves do seu prédio que foi desocupado." (12.11.85) Advogados: Rosomiro Arrais, Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Alberto Melo Ribeiro. Réu: Reinaldo Dourado / Fonseca. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo o apelante preparar o recurso, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (12.11.85) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade / da Silveira, Eduardo Lassance de Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Nelson Amador da Silva. Réu: Bráulio Rodrigues Mendonça. Despacho: "Seja o réu citado para, em Cartório, no dia 26 do mês // corrente, às 11.00 horas, vir ou mandar receber a quantia referida na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, oferecer contestação." (11.11.85) Advogada: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTES DE VEÍCULOS. Autora: Hicon - Eletricidade e Construções Ltda. Ré: Empresa Transportes Belém Lisboa Ltda. // Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 36, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (12.11.85) Advogado: Dr. Augusto / Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Empresa de Navegação e Comércio da Amazônia S/A -Enacal. Devedora: Empresa de Navegação Altos Rios Ltda-Enaril. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação de fls. 11. (12.11.85) Advogado: Dr. Raphael Siqueira.

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Paulino de Almeida Coelho. Embargada: Banco / Lar Brasileiro S.A. Despacho: "Recebo a apelação somente no seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, V, do Código de Processo Civil, determinando seja dada vista, à apelada, para responder." (12.11.85) Advogados: // Drs. Orlando de Melo e Silva, Yolene de Azeve do Barros.

Belém, 12 de novembro de 1985
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1985-2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Of.º n.º, de 07/11/1985, do Escrivão do 1º Ofício da C. de Porto Franco-Ma, informando a data designada para ouvir Marcos Antonio Gil Gomes, identificado na C.Preatoria enviada a este Juízo no dia 09/08/85.
DESP: - N.A. Intimem-se.

PETIÇÃO DE: - Neuza Braga da Silva, por seu advogado dr. Otavio Vasconcelos Lima, interpondo apelação na ação de Justificação de Estado de Conubinato movida contra Osvaldo Braga Rodrigues.

PETIÇÃO DE: - José Carlos Dias de Castro, advogado, da Editora Abril, expondo e requerendo transferência da data da audiência marcada na Carta Precatória oriunda da 16ª Vara Cível do Rio-RJ, para ouvir José Dutra dos Santos

PETIÇÃO DE: - João Faverino de Macedo, por seu advogado dra. Alice Romana J. Pereira, depositando o principal na ação de Execução que lhe move Manoel Augusto Lombard Paiva, para garantia do Juízo.

PETIÇÃO DE: - José Raimundo de Oliveira Pereira, por seu advogado dra. Rita de Cassia Pereira, rebatendo a contestação apresentada na ação de exibição de documento movida contra Soterra Ltda.

PETIÇÃO DE: - José Raimundo de Oliveira Pereira, por seu advogado dra. Rita de Cassia Pereira, contestando a impugnação ao Valor da Causa movida contra Soterra Ltda (Exibição de Documento).

PETIÇÃO DE: - Valdenor Cavalcante de Freitas, requerendo juntada de procuração outorgada ao advogado Milton Benedito Farias de Lima no processo a que responde perante este Juízo.

PETIÇÃO DE: - Ibel S/A - Conservas Alimentícias, Diogo Viudes e Diogo Viudes Bonilho, por seu advogado dr. Adalberto Guimarães Neto, manifestando-se sobre a impugnação apresentada nos autos de Embargos à Execução opostos contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Proc. n.º 432/85 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req: - Cláudio Porpino Henriques

- Sheila de Nazaré Neiva Henriques
Adv: - Luis Fernando de Freitas Moreira
DESP: - As taxas judiciais serão pagas por ocasião da contagem dos custos, motivo pelo qual, de ver a Dra. 3ª Curadora da Família, manifestar-se sobre a procedência ou não do pedido, após o qual baixem os autos à conta.

Proc. n.º 93/85 ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO
Aut: - Maria da Costa Camelo

Adv: - Nazaré H. Lira A. Passos
Réu: - Almir Alves Camelo
DESP: - Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 36.

Proc. n.º 493/85 ARROLAMENTO
Inv: - Adeline de Lima Araújo
Adv: - Nathanael F. Leitão
Inv: - Maria Dolores Feres de Araújo
DESP: - Oficie-se a Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, solicitando informações sobre a existência ou não de qualquer débito, inscrito como dívida Ativa da União do espólio ou do inventariante. Oficie-se, também à Delegacia da Receita Federal, solicitando informações sobre o imposto de renda de "de cujus" e do espólio.

Proc. n.º 300/85 EXECUÇÃO
Ex: - Dora Alice Martyres Venturini e Outro
Adv: - Cesar Zacharias Martyres
Ex: - Maria Luiza Rocha Ramos
Adv: - José Acreano Brasil
DESP: - Mantenho a decisão de fls. 34v, a qual deve ser cumprida.

Proc. n.º 520/85 EXECUÇÃO
Ex: - Mapasa-Madeiras do Pará S/A
Adv: - Daniel Q. Coelho de Souza
Ex: - Enagro-Empreendimentos Agrários S/A
DESP: - Cite-se.

Proc. n.º 525/85 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Harold Stoesel Sadalla
Adv: - Aluisio Meira
Ré: - Artur Rodrigues Moraes
DESP: - Cite-se.

Proc. n.º 521/85 EXECUÇÃO
Ex: - Econômico S/A-Cred. Fin. e Investimento
Adv: - Ana Maria F. Barros do Carmo
Ex: - Severino Juliano Araújo e Outra
DESP: - Cite-se.

Proc. n.º 490/84 INVENTÁRIO
Inv: - Clara Aguiar de Contente
Adv: - Edgar O. Contente
Inv: - Salomão Leão Aguiar
DESP: - Manifeste-se a inventariante e demais herdeiros, assim como a Fazenda Pública sobre a habilitação de crédito.

Proc. n.º 38/85 EXECUÇÃO

Ex: - Construmaq-Engenharia e Equipamentos
Adv: - Wilson A. Bentes
Ex: - Carlos Castro
Adv: - Afonso M. de L. Barral Monteiro
DESP: - Defiro em parte o pedido de fls. 38, e determino que seja elaborado a atualização do cálculo do devedor, de 12.04.1985, até a data do depósito em caderneta de Poupança. Quanto aos honorários advocatícios foram arbitrados em 20% sobre o valor atribuído à conta.

Proc. n.º 85/85 EXECUÇÃO
Ex: - Condomínio do Edifício Eldorado
Adv: - Antonio Vaz de Castro
Ex: - Antonio da Cunha Neto

SENT: - ...Isto posto: Julgo procedente a ação para condenar o suplicado Antonio da Cunha Neto, ao pagamento da importância de Cr\$ 493.400 (Quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos cruzeiros) acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUÍZES

4ª VARA
Procs. n.ºs. 432/85; 93/85; 493/85; 300/85; 520/85; 525/85; 521/85; 38/85.

EXPE DIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc. n.º 190/85 - Execução
Credoreal Financeira S/A
Maria de Nazaré L. Rodrigues e Outra
Proc. n.º 500/85 - Divórcio Consensual
Arlindo Severo de Souza
Francisca Silva de Souza
Proc. n.º 433/85 - Separação Consensual
Carlos Elson Leitão da Silva
Tânia Maria Lobato da Silva

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDOS
Proc. n.º 315/85 - Execução
Safra-Cred. Financ. e Investimento S/A
Ademar da Silva Cardoso
Proc. n.º 381/85 - Execução
Safra-Cred. Financ. e Investimento S/A
Ana Luiza Ferreira da Silva

PETIÇÃO INICIAL

Proc. n.º 529/85 - Execução - 3ª VARA
A Pontual Indústria e Comércio Ltda
Adv: - Raimundo Monteiro Brandão
Manakoba Ltda.
Desp: - A. Cts. Valor: Cr\$- 1.490.000

A U D I Ê N C I A

Proc. n.º 85/85 - Execução
Condomínio do Edifício Eldorado
Antonio da Cunha Neto
OBS: - Julgo procedente a ação.

CARTÓRIO DE FIES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1985

5ª Vara - Processo nº546.17.85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: ANDRES JAVIER COLLEBERES AGUILAR adv. Maria de Socorro L. dos Santos Silva - Requerido: T. TAKANO (adv.) - Despacho: "A. Designe o dia 20 do corrente às 11.00hrs para que o Suplicado venha receber o valor consignado sob pena de depósito. Cite-se com advertência sob as disposições dos artigos 893 e 896 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº547.175.85 - EXECUÇÃO - Credora: LINHAS COMERCIAIS LTDA. adv. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz - Devedora: VIEGAS & ROSSY LTDA. (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº543.04.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: ROSÂNGELA LIMA FAVACHO DEZERRA adv. Carlos Machin Chaves - Requerido: ALMILDO GUILHERME CARVALHO DEZERRA (adv.) - Despacho: "A Conclusão."

5ª Vara - Processo nº545.07.85 - INTERDIÇÃO - Inventariante: EDILIR BASTOS DE LIMA adv. Força Lúcia Lobato Ferreira - Inventariados: ELDÍDIO EDUARDES DE LIMA (adv.) - Despacho: "A Intimem-se os herdeiros a procederem a juntada de documentos comprobatórios do estado civil, após conclusos."

5ª Vara - Processo nº546.02.85 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: MANAKOBA LTDA. adv. Cláudio Leão de Moraes - Embargado: EMBARGOS À EXECUÇÃO DE MANAKOBA S/A adv. Daniel Coelho de Souza - Despacho: "Chamo à ordem, recebo a apelação de contestativa intima-se o apelado a contraminutar, querendo no prazo legal, após cumpridas as providências estabelecidas pelo art. 519 do C.P.C. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº544.02.85 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: SUZANA FOLGOSA DE SOUZA CORRÊA adv. Sérgio Augusto de Almeida - Embargado: MILLES TRAFICANTE E COMÉRCIO adv. ...

5ª Vara - Processo nº5177.01.85 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: SUZANA FOLGOSA DE SOUZA CORRÊA adv. Sérgio Augusto de Almeida - Embargado: MILLES TRAFICANTE E COMÉRCIO adv. ...

Hugo Mauricio Sigelmann - Despacho: "Intimo de o Embargante a proceder a juntada de com provante do regime de bens adotado em seu casamento e a manifestar-se sobre as alegações do Embargado, observando o prazo legal, após, conclusos."

5ª Vara - Processo nº Apenso - RECONVENÇÃO - Reconvinco: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. adv. Lucas Oliveira de Almeida - Reconvido: JOSÉ JILSON ALCOFORADO DE OLIVEIRA adv. Solange Dantas - Despacho: "No sentido de prover os prejuízos às partes quanto aos requisitos processuais, cita que este Juízo determinou que o A. se manifestasse apenas sobre a contestação e, havendo também peça autônoma de reconvenção, chama à ordem os presentes autos e determina que no prazo legal manifeste-se o A. sobre a reconvenção oferecida. I."

5ª Vara - Processo nº 319.01.85 - REDUÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: ELY BENEVIDES DE SOUZA adv. José Maria da Consolação - Requerida: SIVIRA GOUVEIA BELEM DE SOUZA adv. Odete Rotterdam Lisboa - Despacho: "Designo o dia 11 de dezembro de 1985 às 9,30 hrs. para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 112/01/85 - ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - Requerente: JÚLIA GOMES MACIEL adv. Carlos Sá - Requerido: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MACHADO adv. Nelson Montalvão das Neves - Despacho: "Certifique sobre o cumprimento da diligência ordenada a fls. retro após conclusos. I."

5ª Vara - Processo nº 253.04.85 - ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - Requerente: MARGARETH DE SÁ MAUÉS - Adv. Ronaldo Kouz - Requerido: IZABEL THERESA ROQUE CAVALCANTE - Adv. Theodomiro Capuani Filho - Despacho: "A conta. Indefiro o pedido de multa prevista na cláusula 15ª. por estar expresso que a mesma cobrada por via de processo de execução. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a causa."

5ª Vara - Processo nº 435.34.85 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: CONCEIÇÃO MARIA LOPATO DE CASTRO adv. Paulo Ernesto de Souza - Requerida: O.F. SOUZA adv. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes - Despacho: "Recebo o pedido de fls. 28/30 como impugnação a conta elaborada a fls. Manifeste-se a parte contrária no prazo legal. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº 550-42-85 - DESPEJO E/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: CELESTE SANTOS COSTA adv. José Maria Viana Oliveira - Requerido: GERALDO FERREIRA LIMA FILHO (adv.) - Despacho: "A.Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 549.06.85 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM adv. Pedro Lima - Requerido: EVANIRO AZEVEDO JR. adv. Carlos Flávia - Despacho: "Visto, etc. ... Iato posto, faculto as provas protestadas e designo o dia 27 de março de 1986, para a realização da audiência de instrução e julgamento, às 9,30hrs. Intime-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1985

Juiz da 6ª Vara-CONSIGNAÇÃO - Requerente: CARLOS ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO-Adv. Maria das Graças Ribeiro - Requerido: LEONOR DIAS DA SILVA-Adv. Silvio de Oliveira Souza - Despacho: "Diga o autor"

ALIMENTOS - Requerente: ALESSANDRA MARIA NUNES DA ROCHA- Adv. Hipólito Barros Garcia - Requerido: GILSON ANTONIO REGO DA ROCHA-Adv. Sentença: "Homologo, por sentença, o acordo de fls 19, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo ser oficiado a entidade pagadora"

CONSIGNAÇÃO - Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA-Adv. Walter Santos - Requerido: LUCILA PEREIRA SOUZA-Adv. Jacy Monteiro Colares - Despacho: "Diga a autora"

Requerimento de AUTO BELÉM LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RUI PEREIRA, requerendo desistência de ação-Adv. Vanja Mendonça - Despacho: "Recebido em 11/11/85"

Requerimento de VARIG S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FORTUNATA LARRAT BENTES, ratificando o valor da execução-Adv. Julio Augusto de Alencar - Despacho: "Recebido em 11/11/85"

Requerimento de ADAUTO VEÍCULOS, por seu advogado, na Ação de DEPOSITO que lhe move FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A, dizendo que nos próximos dias colocará a disposição do juiz o veículo objeto da presente ação-Adv. Abraham Assayag - Despacho: "Recebido em 08/11/85"

Requerimento de POSSIDÔNIO DA COSTA NETO, requerendo a subestabelecimento na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que MARCILIO SILVA move contra WAGNER WEFARY NASCIMENTO PINTO-Adv. Possidônio Neto - Despacho: "Recebido em 08/11/85"

Requerimento de JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS MACIEL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO, que move contra ELIAS PINHEIRO FARIAS, querendo a penhorado terminal telefônico-Adv. Edison Almeida - Despacho: "Recebido em 11/11/85"

Requerimento de LOJA VISÃO LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra OSVALDO DOS SANTOS WARRIS, indicando os bens que adornam a residência do executado-Adv. Claudionor Veiros - Despacho: "Recebido em 11/11/85"

Juiz da 6ª Vara-DESPEJO - Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOLANO DA COSTA-Adv. Juramir Barbosa de Oliveira - Requerido: SALIN NAZARENO FERREIRA ABDON-Adv. José Maria Paes Lourinho - Despacho: "Diga os interessados sobre a conta"

DESPEJO - Requerente: MARGARETH DE SÁ MAUÉS-Adv. Ronaldo Kouz - Requerido: IZABEL THERESA ROQUE CAVALCANTE- Adv. Theodomiro Capuani Filho - Despacho: "A conta. Indefiro o pedido de multa prevista na cláusula 15ª. por estar expresso que a mesma cobrada por via de processo de execução. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a causa."

DESPEJO - Requerente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ - Adv. Thadeu de Jesus e Silva - Requerido: MARIA VERA DUARTE BARBOSA-Adv. Orlando de Melo e Silva - Despacho: "Indefiro o pedido de justiça gratuita a conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído a causa."

EXECUÇÃO - Requerente: AFONSO BARROSO CARDOSO-Adv. Milton Chagas - Requerido: JONAS RODRIGUES BACHER e outros - Adv. Adilson Verçosa - Despacho: "Diga o autor sobre as alegações e documentos de fls 13/16"

EXECUÇÃO - Requerente: FOKT COMÉRCIO-Adv. Rubens José Gomes de Lima - Requerido: ALMERINDO GUERRERRO CARNEIRO-Adv. Adélia Carneiro Maia - Sentença: "Como requer. Oficie-se. Tendo em vista o pagamento, julgo extinta a ação, com fundamento no art 794, I do CPC, eis que o devedor satisfaz a obrigação. De-se baixa na penhora"

EXECUÇÃO - Requerente: COBRAS TRATORES E MAQUINAS-Adv. Carlos Augusto de Albuquerque - Requerido: RAIMUNDO XAVIER VIRGOLINO GIORDANO - Despacho: "Como requer"

SEPARAÇÃO - Requerentes: FRANCISCO B. Monteiro - Adv. Francisco B. Monteiro - Sentença: "Homologando a separação do casal"

CONSIGNAÇÃO - Requerente: CARLOS ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO-Adv. Maria das Graças Ribeiro - Adv. Francisco B. Monteiro - Sentença: "Homologando a separação do casal"

REMOÇÃO DE INVENTARIANTE - Requerente: NYRCE GÖES DE OLIVEIRA-Adv. Manoel Figueiredo Neto - Requerido: EUCLIDES MAUÉS GÖES - Sentença: "Assim, com fundamento no art 996, incisos V e VI do CPC, julgo procedente o pedido, e nomeio inventariante Nyrcce Góes de Oliveira, qualificada na inicial, a qual, prestado o compromisso legal deverá prosseguir no inventário. Condeno o ex-inventariante ao pagamento das custas do incidente, extinco o disposto no art 20, § 1º do CPC. P.R.I."

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO - Requerente: GERSON JAIME DE SOUZA NORONHA-Adv. Nelson Montalvão das Neves - Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls 20, ficando designado o dia 04 de março do ano vindouro, as 10 hs, feitas as devidas intimações"

BUSCA E APREENSÃO - Requerente: ORLANDO DE NOTREDAME E SILVA-Adv. Maria Nilza Remédios - Requerido: MICHELLE MARINHO E SILVA - Despacho: "Consente o mandamento do art 802 do CPC, cita-se a requerida para, no prazo de 05 dias, contestar o pedido, querendo, e indicar as provas que pretende produzir."

SEPARAÇÃO - Adv. Antonio Freitas Leite - Requerido: Adv. Iraclides Holanda - Despacho: "Cite-se"

Requerimento de MÁRIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS, p/ seu advogado, na Medida Cautelar promovida contra o BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, apresentando replica ao

bre a contestação-Adv. José da Silva Maciel - OBS:Recebido em 12/11/85

CRISTINA JACQUES BARATA - Escrivão

0753

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL - Escrivão - CARLOS TRINDADE - RESENHA DE 12/NOVEMBRO/1985 - RESENHA DE Nº 160/1985 CTF.

IRA, MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA - Proc. nº 8715 - DESPEJO - Requerente: EMÍLIA SANTANA MARRAERO DA CRUZ - Advogado: DR. HERMENEGILDO CRISTINO - Requerido: TRANSPORTADORA RATO LTDA - Despacho: PARTE FINAL DA SENTENÇA - ... ANTE O EXPOSTO, PROCEDENTE JULGO A

PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, E EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO O DESPEJO REQUERIDO, CONCEDENDO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, P/ DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA E CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% DO DÉBITO. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E DESPEJO, TRANSITADA ESTA EM JULGADO E EFETIVADA A DESOCUPAÇÃO, CALCULEM-SE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS E INTIME-SE O AUTOR A DIZER EM CINCO DIAS SOBRE O CÁLCULO. AJUZUEM-SE ATRASADOS NÃO SE INCLUIRÃO SOBRE A CONTA, VISTO QUE SÓ PODERÃO SER COBRADOS POR AÇÃO PRÓPRIA, SEM CONEXÃO COM ESTA, QUE NÃO É DE COBRANÇA. P.I.R.

Proc. nº 8729 - INVENTÁRIO - Inventariante: MARIA BERNADETE SILVA ALMEIDA - Advogado: DR. FREDERICO C. DE SOUZA - Inventariado: HELIO DOS ANJOS ALMEIDA - Despacho: DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO

Proc. nº 8749 - DESPEJO - Requerente: CARLOS AUGUSTO HORÁBIO FERREI - Advogado: DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA - Requerido: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES - Despacho: PARTE FINAL DA SENTENÇA - ... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, E EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO O DESPEJO PEDIDO, CONCEDENDO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA E CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% DO DÉBITO. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E DESPEJO, TRANSITADA EM JULGADO E EFETUADA A DESOCUPAÇÃO, CALCULEM-SE CUSTAS, E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E INTIME-SE O AUTOR A DIZER EM CINCO DIAS SOBRE O CÁLCULO. AJUZUEM-SE ATRASADOS NÃO SE INCLUIRÃO SOBRE A CONTA, VISTO QUE SÓ PODERÃO SER COBRADOS POR AÇÃO PRÓPRIA, SEM CONEXÃO COM ESTA, QUE NÃO É DE COBRANÇA. P.I.R.

Proc. nº 8754 - DIVÓRCIO - Divorciandos: CARLOS ALBERTO PANTOJA SALDANHA e ANA SUELI SERRA - Advogado: DR. HAMILTON R. GUALBERTO - Despacho: PARTE FINAL ... ISTO POSTO, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL CARLOS ALBERTO PANTOJA SALDANHA E ANA SUELI SERRA, QUALIFICADOS AS FLS. 02, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, DA LEI Nº 6.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977 PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDOS OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM REI.P.I.R.

BARGOS À EXECUÇÃO E EM CONSEQUÊNCIA SUBSISTENTE À PENHORA, CONDENOU O EMBARGANTE NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E POR UM LAPSO DEIXOU DE ARBITRAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DECLARO, POIS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENTENÇA EM SUA PARTE FINAL, PASSA A TER A SEQUINTE REDAÇÃO: "CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO EMBARGANTE, DIGO, EMBARGANTE, E TAMBÉM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20%". NO MAIS, A SENTENÇA PERSISTE DA FORMA COMO ESTA LAVRADA. P.I.R. E RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, PROCEDENDO-SE A ANOTAÇÃO.

Proc. nº 8754 - DIVÓRCIO - Divorciandos: CARLOS ALBERTO PANTOJA SALDANHA e ANA SUELI SERRA - Advogado: DR. HAMILTON R. GUALBERTO - Despacho: PARTE FINAL ... ISTO POSTO, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL CARLOS ALBERTO PANTOJA SALDANHA E ANA SUELI SERRA, QUALIFICADOS AS FLS. 02, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, DA LEI Nº 6.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977 PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDOS OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM REI.P.I.R.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO - Resenha do dia 12.11.85 - NONA VARA

DESPEJO - Reque: Sylvia Neves Valle e Outros (adv. Frederico Coelho de Souza) - Reque: José Maria Mello Nunes (adv. José A. Brasil) - Sentença (trecho final): "... assim sendo, julgo procedente o pedido e determino que o inquilino seja notificado para desocupar o imóvel no prazo de sessenta (60) dias, conforme prescreve o art. da Lei 37 da Lei, sob pena de ser decretado seu despejo; condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da dívida corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO - Autor: Locadora Belauto Ltda. (adv. Haroldo Silva) - Ré: Progeo - Projetos e Geologia e Mineração Ltda (adv. Vanilson Hasketh)

Despacho: Pelo que nos parece os bens oferecidos também se ao imóvel, digo, móveis, assim sendo aceite a oferta e determine a lavratura do auto de penhora. Belém, 12 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado) Réu: Cândido Fabiano de Albuquerque Pinheiro Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o requerido ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. Baixe-se a conta e expeça-se o mandado pedido. Belém, 12 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado) Requerido: Maria das Graças Figueiró Sentença (trecho final): "...julgo procedente o pedido, e adjudico o referido bem para a requerente, que pagará as custas processuais e honorários de, que pagará as custas processuais e honorários de advocatícios já arbitrados. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.11.85 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado) Requerido: Silvio Serpa Gomes Sentença (trecho final): "...assim sendo, julgo pr2 o pedido e adjudico para a requerente, que pagará as custas devidas. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.11.85 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado) Requerido: Pedro Viana de Carvalho Sentença (trecho final): "...assim sendo, julgo procedente o pedido, e adjudico o bem conforme a requerente por ocasião da Praga, devendo a mesma pagar as custas processuais e honorários advocatícios já arbitrados. P.R.I. Custas na forma da lei Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

EXECUÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado) Requerido: Evandro Luciano Sens Queiroz Sentença (trecho final): "...Assim sendo, julgo procedente o pedido e adjudico o referido bem em nome da requerente, que pagará as custas processuais e honorários advocatícios já arbitrados. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado) Requerido: Manoel Campos de Carvalho Sentença (trecho final): "...julgo procedente o pedido e adjudico em nome da requerente, a qual deve a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios. Decorrido o prazo recursável, expeça-se o mandado de adjudicação. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado) Requerido: Alberto de Castro Amorim Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o requerido ao pagamento do principal acrescido das demais despesas legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. Expeça-se o mandado pedido e baixe-se a conta. Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL - Pedro Paulo Andrade Ferreira e Maria Ivone das Virgens Silva Ferreira (adv. Ricardo Nunes) Sentença: "Homologo o acordo de Separação amigável feito entre Pedro Paulo Andrade Ferreira e Maria das Virgens Silva Ferreira para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: José Augusto Soares Barroso e outros (adv. Randolpho Coelho da Silva) Embargado: Marilena de Andrade Uchoa (adv. Marília Albuquerque) Despacho: "Retire-se a petição de fls. 89 e 90 e devolva-se a parte interessada, por ser incabível. Ao preparo, após o que intime-se para o pagamento. Belém, 12.11.85 a) CARLOS GONÇALVES".

DIVÓRCIO - Requerentes: Edmundo Abraham de Assis e Rainur Taveira de Assis (adv. Basumar Bandeira) Despacho: "Ao Ministério Público e após baixe-se a conta. Belém, 12.11.85 a) FERNANDO GONÇALVES".

ARROLAMENTO - Inventaria, ta: João Rodrigues da Cruz Pereira (adv. Maria Lucia Carramunho) Inventariado: Bens de João da Cruz Pereira Despacho: "Homologo o arrolamento de bens deixados por João da Cruz Pereira para que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo recursável, expeça-se os formais de acordo com o pedido na inicial para a devida transcrição no registro próprio. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

ORDINARIA - Requerente: Miguel Leão de Freitas e Maria da Torres de Freitas (adv. Fernando Gonçalves) Requerido: Manoel Lopes Rodrigues e sua mulher (adv. Flavio Maroja) Despacho: "Este Juiz está impedido de atuar no presente feito por laço de parentesco com um dos

advogados, assim sendo o processo deverá ser redistribuído apenas para outro Juiz determinar o cumprimento do acordado. Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

ALIMENTOS - Requerente: Cândida Maria dos Santos Borges (adv. Americo Leal) Requerido: João Cesar Bentes Borges (adv. Flavio Maroja) Sentença (trecho final): "...julgo procedente o pedido e condeno o mesmo ao pagamento da pensão correspondente a trinta e cinco (35%) por cento dos vencimentos e vantagens brutas percebida pelo requerido, excluindo os descontos obrigatórios, condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em vinte (20%) // suais e honorários que arbitro em vinte (20%) // por cento do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DO CRÉDITO - Requerente: Bicyclotas Monark S/A (adv. Euripedes Silva) Requerida: R. Mendonça Comercio S/A (adv. Aldebaro Klautau Neto) Despacho: "Certifique o cartório se houve publicação de edital de acordo com o artigo 161 § 1º inciso I da lei 7661/45 e caso positivo, a data da publicação. Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO - Credor: Vulcão Metalurgica Ltda (adv. Wilson Das Jorges Filho) Devedor: R. Mendonça Comercio S/A (adv. Aldebaro Klautau Neto) Sentença (trecho final): "...defiro o pedido de fls. 2 e mando que se inclua o crédito habilitado por Vulcão Metalurgica Ltda no quadro geral de credores da Concordata preventiva de R. Mendonça Comercio Ltda, pela importância acima citada. P.I. Belém, 12.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - Credor: Banco Rural S/A (adv. Haroldo Silva) Devedor: R. Mendonça Comercio Ltda (adv. Aldebaro Klautau Neto) Sentença (trecho final): "...defiro o pedido de folhas 2 e determino que se inclua o crédito habilitado pelo Banco Rural S/A, no quadro geral de credores da Concordata Preventiva de R. Mendonça Comercio Ltda, na importância já citada. P.I. Belém, 12.11.85 a) CARLOS GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL - ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DOMDIA 12*11*85

9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL - Proc. s/ nº Regte: Araran César de Lucena Adv: Carlos Affonso Regda: Maria José Galvão de Lucena Adv: Nazaré Passos Desp: Vistos, etc. Homologo o acordo de partilha amigável, feito entre o casal Araran César de Lucena e Maria José Galvão de Lucena, para que produza seus efeitos legais e, após decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P. R. I. Custas na forma da lei. Belém, 11-11-85. (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº Regte: Maria Sales Demétrio Adv: José de Ribamar Coimbra Regda: SUCAM Adv: Moacir Guimarães Morais Filho Desp: Manifestem-se as partes. 11-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CAUÇÃO - Proc. s/ nº Regte: Edilson Moura Barroso Adv: Luiz Fernando Guaració da Luz Regdo: Banco do Brasil S/A Adv: José Coriolano da Silveira Desp: O Banco do Brasil S/A, ofereceu bem à penhora de um imóvel. Ocorre, que o A não concordou, pedindo que a penhora recaísse em dinheiro, isto é, em espécie. Ora, o pedido do autor observa o que dispõe o art. 655, item I, do CPC, evita maiores gastos em publicações, etc, trazendo economia processual. Assim, determino que a penhora recaia em dinheiro, e que o mesmo seja aplicado em RDB do Banco do Brasil, isto é dos depósitos judiciais à disposição deste Juízo. 08-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INTERPELAÇÃO - Proc. nº 391/85 Regte: Upirajara Antônio Torres de Moura Adv: José Cândido de Moraes Regda: Sandra Oregel do Couto Desp: À Conta. 08-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 072/84 Invte: Salvador da Costa Osorio Pedrosa Adv: Ademar Kato Invdo: Salvador da Costa Pedrosa Desp: Manifestem-se as partes. 11-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 200/85 Regte: Aços Carajas, Comércio e Indústria Ltda Adv: Silvana Mendonça de Carvalho Execdo: Hilário Ferreira & Cia Ltda Adv: Benedito Marques da Rocha Desp: Sim, no prazo de 5 dias. 11-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

VALÊNCIA - Proc. nº 289/85 Regte: Clínica das Máquinas, Com. e Serviços Ltda Adv: Maria de Nazaré Russo Sampaio

Regda: R. Wariss Empreendimentos Ltda Adv: Wilson Velasco Desp: Intime-se da conta. 11-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESEPEJO - Proc. nº 179/85 Regte: Ivan Loureiro Pinho Adv: Carlos Albuquerque Regdo: Roberto Sarmento Pina Adv: José Maria do Nascimento Desp: À conta, paga, subam os autos. 11-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESEPEJO - Proc. nº 392/85 Regte: Eloisa Cakvis Moreira Adv: José Lusquinhos Regda: Marivone Ferreira Sarmento Desp: À conta. 11-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO ESCRIVÃO

BELÉM 12 DE NOVEMBRO DE 1985

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: JOÃO OLIVEIRA LIMA e IRACEMA DA SILVA LIMA. (Adv. Clodomir Assis Araújo). Sentença: Os autos instruem a ação de divórcio consensual em que são partes, o sr. JOÃO OLIVEIRA LIMA e a sra. IRACEMA DA SILVA LIMA; os 2 quais casaram em 31.12.71. Estão separados de fato, por mais de cinco anos. Iniciou-se a separação em 1.977 por haver cessado a afecção recíproca. Não há possibilidade de reconciliação da vida conjugal. Traduziram em audiência a prova testemunhal do decurso do prazo da separação em referência. O Curador da Família opinou pela regularidade do processo e homologação. Ex positis, homologo, por sentença, o divórcio consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls. 9, para que produza a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ao Cartório do Registro Civil. Belém, 07.11.85.

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: JOÃO ALBERTO FERNANDES ARAÚJO (Adv. Wilson Nery). Nunciado: SUPERMERCADOS LIDER LTDA. DESP. Designo o dia 27.11.85 às 10 horas, para a justificação prévia. Cite-se o Réu. Intime-se as testemunhas. Belém, 11.11.85.

ALIMENTOS. Autora: FRANCISCA IZABEL DAS NEVES RODRIGUES (Adv. Eliana de Lima Pinheiro). Réu: JOSÉ CARLOS MULLER DE FIGUEIREDO. DESP. Redesigno a audiência de conciliação e julgamento, para o dia 10.04.86, às 10 horas. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Oficie-se a fonte pagadora, no sentido de informar a este Juízo, sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor. Belém, 11.11.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/ ALIMENTOS. Requerente: MARIA HELENA ANDRADE CRUZ (Adv. Otavio Guillhon) Requerido: PEDRO OSVALDO DE SOUZA CRUZ. DESP. Intime-se as partes, para que especifiquem as provas. Belém, 06.11.85.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: PAULO ROBERTO CAVALCANTE DA ROCHA e JACILEILA MODESTO DA ROCHA. (Adv. Pedro da Silva Monteiro). Sentença. Vistos, etc... Homologo por sentença, para que surta os seus devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado às fls. dos autos, e posteriormente ratificado perante mim, conforme consta de Termo de Ratificação de fls. Assim, verificada que foram observadas os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do C. F. C., é que, decreto a separação judicial consensual do casal PAULO ROBERTO CAVALCANTE DA ROCHA e JACILEILA MODESTO DA ROCHA, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Tratada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. Sem custas, por tratar-se de justiça gratuita. P.I.R. Belém, 7.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO: nº 2544/85; LEO NICE MONTEIRO DA CRUZ (Adv. Epitácio Santana). Reg. queri: JOÃO CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO. DESP. Designo o dia 28.11.85, às 10 horas para a justificação prévia. Cite-se o réu. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 08.11.85.

DIVÓRCIO: Autor. WILSON LUIZ MORAES (Adv. Glacilda F. Furtado). Ré. ZILDA FARIAS MORAES. DESP. Intime-se o Curador à lide para que assine o termo de audiência, de folhas 26 a 28, e apresente o memorial no prazo de cinco dias. Belém, 07.11.85.

ALIMENTOS: Autora. MARIA JOSÉ DA SILVA BORGES (Adv.) Réu. PEDRO PAULO ALVES BORGES; DESP. Homologo, por sentença, as cláusulas do acordo, firmado pelas partes, especialmente, a pensão alimentícia devida à sra. Maria José da Silva Borges e filha, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Oficie-se a fonte pagadora, dando-lhe ciência do que foi avençado pelas partes, conforme o termo de fls. 12 dos autos do processo. Belém, 07.11.85.

BUSCA E APREENSÃO: Regt. MÁXIMA RAEMUNDA DA CRUZ e CARRERA (Adv. Wilson Nery). Regd. PEDRO CORDEIRO

0754

GOMES. Sentença: ... Julgo a ação improcedente, por estar o réu exercendo o seu direito regularmente. Torno sem efeito a liminar concedida. Comunique-se por ofício esta decisão ao BANCO REAL e ao BANCO NOROESTE, bom como que cessaram os motivos da suscitação de negociação ou pagamento que tenha relação com a letra sub judice. Sem custas. Belém, 12.11.85.

DECLARATÓRIA DE DOMÍNIO Nº 2854/85: Reqt. ELIAS FERREIRA MONTEIRO FILHO. (Adv. Cândido Eleres). DESP: Redesigno para o dia 13.12.85, às 10 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 08.11.85.

DESP: Redesigno para o dia 13.12.85, às 10 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 08.11.85.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Aut. JOSÉ MIRANDA. (Adv. Teomiro Cantuária Filho) Reu. NARAUY PALMEIRA SADALLA. DESP: Tendo em vista o petitório de fls. 70/71 dos autos, dá-se cumprimento a pedido de sua parte final obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, em direito admitido. Belém, 07.11.85.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Aut. JOSÉ MIRANDA. (Adv. Teomiro Cantuária Filho) Reu. NARAUY PALMEIRA SADALLA. DESP: Tendo em vista o petitório de fls. 70/71 dos autos, dá-se cumprimento a pedido de sua parte final obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, em direito admitido. Belém, 07.11.85.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Aut. JOSÉ MIRANDA. (Adv. Teomiro Cantuária Filho) Reu. NARAUY PALMEIRA SADALLA. DESP: Tendo em vista o petitório de fls. 70/71 dos autos, dá-se cumprimento a pedido de sua parte final obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, em direito admitido. Belém, 07.11.85.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Aut. JOSÉ MIRANDA. (Adv. Teomiro Cantuária Filho) Reu. NARAUY PALMEIRA SADALLA. DESP: Tendo em vista o petitório de fls. 70/71 dos autos, dá-se cumprimento a pedido de sua parte final obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, em direito admitido. Belém, 07.11.85.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Aut. JOSÉ MIRANDA. (Adv. Teomiro Cantuária Filho) Reu. NARAUY PALMEIRA SADALLA. DESP: Tendo em vista o petitório de fls. 70/71 dos autos, dá-se cumprimento a pedido de sua parte final obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, em direito admitido. Belém, 07.11.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Autora. NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Kátia Reis Leite) DESP. à conta. Belém, 08.11.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Autora. NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Kátia Reis Leite) DESP. à conta. Belém, 08.11.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Autora. NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Kátia Reis Leite) DESP. à conta. Belém, 08.11.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Autora. NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Kátia Reis Leite) DESP. à conta. Belém, 08.11.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Autora. NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Kátia Reis Leite) DESP. à conta. Belém, 08.11.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Autora. NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Kátia Reis Leite) DESP. à conta. Belém, 08.11.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Autora. NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Kátia Reis Leite) DESP. à conta. Belém, 08.11.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Autora. NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Kátia Reis Leite) DESP. à conta. Belém, 08.11.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Autora. NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; (Adv. Kátia Reis Leite) DESP. à conta. Belém, 08.11.85.

Assunto : Informação (Presta) ref. Cid Ibermon de Moraes, Proc. nº 9.325.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 08.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 341/85 : Bel. Antonio Vanderley Vasconcelos - Delegado de Polícia Federal/SN.
Assunto : Encaminhamento (Faz) folhas de antecedentes dos indiciados Elton Santos Cunha e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

LAUDO PSIQUIÁTRICO de Miguel Nery Monteiro Méd. : Dr. Lucymar Pedrosa Ribeiro e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES: Petição : de IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Advog. : Dr. Ronaldo Bentes Batista
Assunto : Vem apresentar rol de testemunhas, Processo nº 27.192.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do I A P A S
Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 15201.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do Banco da Amazônia S/A
Advog. : Dr. José Torquato Alencar
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 25.971.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 08.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de Conselho Regional de Economia - (9ª Região)
Advog. : Dra. Maria Rosângela Santana
Assunto : Vem desistir do Proc. nº 25.971.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de João Batista de Souza - Técnico Judiciário desta Seção.
Assunto : Requer salário família.
DESPACHO : A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa. em 08.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição : do I A P A S
Advog. : Dr. José Alberto Santos
Assunto : Requer sobreestamento do Proc. nº 29.071.
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 08.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE CITAÇÃO em devolução, extraído do Processo nº 25.979. - Abaetetuba/Pa.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 08.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 25.458, em que é deprecado o Juiz Federal do Distrito Federal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL PROCESSO : Nº 13.374
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Mariano e outros.
Advog. : Dr. Ubiratan de Aguiar e outros.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 08.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.981
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Francisco Gomes de Andrade Lima e outros.
Advog. : Waldemar Viana e outros.
DESPACHO : 1. Defiro o requerimento relacionado com a requisição da cópia do cheque nº 310.558, emitido em 03.64, contra o Banco do Brasil S/A (fl. 3). 2. Informe a funcionária, por meio de certidão em forma regular, o que se ofereça a respeito da pessoa do acusado Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes. Belém, Pa. em 08.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Dr. ANTONIO ROBERTO DE MENDONÇA - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NUNES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.
Inq. Fel. nº 27/84-PP-2ª VARA - do Delegado de Polícia Federal, em que se processa a investigação criminal de autoria de M. Lima Assunto : Frazo (solicita)

15ª VARA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUICAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

RESENHA DO DIA 12.11.1985.

CARTÃO ANA CASTELO

Proc. nº 49/85 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva). Executado: NELITO IND. COM. S/A. (Adv. Pedro B. Pinheiro). Despacho: R.H. Como requer. Belém, 11.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17/83 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva). Executada: AMAZON WOOD PRODUCT'S LTDA E OUTROS. (Adv.). Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 75 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 11.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 147/85 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. (Adv. Bernar do Nunes de Moraes). Impetrado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A SUCESSOR DO BANCO SUL BRASILEIRO S/A. (Adv.). Despacho: R.H. à Conta. Belém, 11.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 167/85 de BUSCA E APREENSÃO Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL. (Adv. Atahualpa Fernandez Neto). Requerida: BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv. Francisca Hermógenes de Oliveira Pessoa). Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 11.11.1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 168/85 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: MOACIR DE FREITAS HERINGER. (Adv. Benedito Ferreira Rodrigues). Impetrado: DELEGADO DE FURTOS DE VEÍCULOS. (Adv.). Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 11.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 171/85 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcanti Jr. e Nortemires dos Santos). Executadas: DISTRIBUIDORA MARISOL LTDA E OUTROS. (Adv.). Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 11.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 12 de Novembro de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. ESCRIVÃ.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 195/85 JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro Dr. JOSÉ AGUIAR BARROS - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara. EXPEDIENTE DO DIA 08.11.85. OFÍCIOS: Nº 042/85 : Bel. Geraldo Dália da Costa - Delegado de Polícia Federal. Pa.

12 - Quarta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

0756

Novembro - 1985

DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 18/12/85 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Inq. Pol. nº 23/84-DFF-2/MB : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Raimundo Batista M. Lima.
Assunto : Prazo (solicita)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Inq. Pol. nº 46/84-DFF-2/MB : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Raimundo Batista de M. Lima.
Assunto : Prazo (solicita)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Inq. Pol. nº 54/84-DFF-2/MB : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Raimundo Batista de M. Lima.
Assunto : Prazo (solicita)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 2196/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Aldemir Gonçalves Pereira
Inq. Pol. nº 051/85 (encaminha)
Assunto : N. A. do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 08.11.85.
DESPACHO : a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 643/85 : Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará
Assunto : Comunicação de advogado (faz)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 83/85 : Da Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.
Assunto : Devolução de Mandado (faz)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado : BENEDITA NILCE DE OLIVEIRA
Assunto : Dr. José Maria G. Maia
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.445.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado : LUIS GUANABARINO DA SILVA
Assunto : Dr. José Maria G. Maia
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.204.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogado : HUMBERTO GOMES DE CARVALHO
Assunto : Dr. José Maria G. Maia
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.443.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 21.506 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impete : MERCEDES DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogados : Drs. Altamar Silva Paes e Carlos Raymundo Affonso.
Impdo : Reitor da Universidade Federal do Pará

Litisconsortes : Iraci Vaz Lobato e Annie Maria Viana Moraes
Advogado : Dr. Waldemar Vianna
DESPACHO : Remetem-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.267 : CARTA PRECATÓRIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA DO RIO DE JANEIRO.
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARÁ
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.952 : CARTA PRECATÓRIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARÁ
DESPACHO : Aguarde-se. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.117 : EXECUÇÃO
Exequente : COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO (Ministério da Agricultura)
Advogado : Dr. João Felles
DESPACHO : Monicé de Souza Maia
I - Preliminarmente, assinando o prazo de 15 dias para comprovação de que o autor João Felles (signatário único da petição inicial), na condição de patrono da Exequente, é inscrito complementarmente no respectivo Quadro do Conselho Seccional do Estado da CAL, ou de forma que demonstre haver cumprido o estatuído no § 2º do art. 5º da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Intime-se. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.119 : EXECUÇÃO
Exequente : COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO (Ministério da Agricultura)
Advogado : Dr. João Felles
DESPACHO : Monicé de Souza Maia
I - Preliminarmente, assinando o prazo de 15 dias para comprovação de que o autor João Felles (signatário único da petição inicial), na condição de patrono da Exequente, é inscrito complementarmente no respectivo Quadro do Conselho Seccional do Estado da CAL, ou de forma que demonstre haver cumprido o estatuído no § 2º do art. 5º da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Intime-se. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.124 : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor : Emílio Laércio Gondim Valente
Advogado : Dr. Raimundo de Paiva Osório
Ré : União Federal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : Despachai nos autos de Impugnação ao Valor da Causa. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.124-A : IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
Advogado : Emílio Laércio Gondim Valente
Advogado : Dr. Raimundo de Paiva Osório
DESPACHO : Diga a impugnada. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.202 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente : E B C T
Advogado : Dr. Cauby P. Guimarães
Requerido : Raimundo Rodrigues de Oliveira
Advogado : Dr. José Maria G. Maia
DESPACHO : Colha-se a manifestação da EBCT. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 8.364 : AÇÃO ORDINÁRIA
Autora : L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S/A (substituído por FROTA AMAZONICA S/A)
Advogados : Drs Orlando Fonseca e Helena Perci
Ré : União Federal
Advogado : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.601 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Autor : E B C T
Advogado : Dr. Cauby P. Guimarães
Ré : Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nobrega.
DESPACHO : Preliminarmente, assinando o prazo de 10 dias para o A. comprovar a delegação de poderes referida na petição de fls. 4. Intime-se. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.508 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Autor : Emílio Martins Paradela
Advogado : Dr. José Cabral
Ré : I N P S
DESPACHO : I - Assino ao A. o prazo de 10 dias para cumprimento ao que preceitua o art. 282, inc. V, do CPC, e assim também para esclarecer se postulou extrajudicialmente sem sucesso o reconhecimento do vindicado pelo Requerido, isto para verificação da ocorrência da terceira condição da ação (interesse processual). II - Intime-se. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 23.096 : AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Paulo Meira
Ré : Urival Raiol
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que o A. testado de fls. 35 dá notícia do f. l. do denunciado; Considerando que non omnia solvit; Considerando a manifestação do representante do Ministério Público a fls. Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inc. I, do Código Penal, c/c o estatuído nos arts. 61 e 62 do Cód. do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade. P.R. I. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.181 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impete : Conselho Regional de Administração
Advogado : Dra. Oneide do Nascimento Kataoka
Impdo : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o desistente isento de tal ônus. P.R. I. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 12.026 : EXECUÇÃO
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Raimundo Rodus de Andrade e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 08.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 11.824 : EXECUÇÃO FISCAL
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Nelson Lopes Barbosa e outros.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
Proc. 12.540
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, das Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de intimação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz Federal tramitam os autos de Ação Penal nº 12.540, movida pela Justiça Pública contra Manoel Joaquim dos Santos - brasileiro, parense, casado, comerciante, nascido a 17 de Janeiro de 1947, filho de Raimundo dos Santos e de Antônia Joaquina dos Santos condenado à pena de dois (2) anos de reclusão, e multa, de dez (10) dias-multa, cada dia no valor correspondente a um trigésimo de dois salários-mínimos mensais, o maior salário vigente ao tempo do fato criminoso, bem como nas custas do processo, como incurso nas sanções do art. 297 do Cód. Penal, com direito a suspensão condicional da pena. E porque o aludido/reu se encontra em lugar incerto e não sabido. Intima-o pelo presente Edital, para comparecer a sede do Juízo, à Av. Generalis s/nº Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia 19 de dezembro do ano em curso, às 11:30 horas, a fim de, em audiência admitir ou não, dizer se aceita cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhe foram impostas por este Juiz, ficando desde// já cientificado de que o não comparecimento a audiência designada tornará a suspensão sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência. Para que não alegue ignorância, mandei passar esse Edital, com o prazo de vinte (20) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Maria Cilda Moreira Maués), Aux. Jud., o datilografei e eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara o conferi e subscrevo.
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal das Execuções Penais

JUSTIÇA DO TRABALHO
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data, e o que consta do Processo TRT P-7577/85,
R E S O L V E :
ATO Nº 104, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985
CONCEDER APOSENTADORIA a MARCO NUNES PEREIRA, no cargo de Atendente Judiciário TRT-8a-AJ-025, Classe S, Referência NM.33, da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com fundamento nos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, combinados com os artigos 117 e 176, inciso II, da Lei nº 1.711/52 e artigo 39, do Decreto-lei nº 2.173/84. Publique-se e registre-se. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.
(Ext. nº 6077-Reg. nº 16.308-Dia 20/11/85)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes
TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.83, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M.NENO.
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste Ato, por seu Presidente, o Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, casado, Magistrado CPF nº 001.254.742-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Firma M.NENO, estabelecida nesta Cidade, na Trav. 12 de março nº 96, conjunto 1.003 CGC nº 04.978.722/0001-76, doravante chamada CONTRATADA, representada por seu titular Engº MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado nesta Capital, na Trav. Soares Carneiro nº 535, CPF nº 000.014.222, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 5.397, de 06.11.85 nas seguintes condições:

1ª - O valor do contrato fica alterado para CR\$-1.915.190 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA CRUZEIROS) mensais, a partir de 12 de novembro de 1985.
2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, que deixaram de ser alteradas por este TERMO ADITIVO.
E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO que deverá ser publicado no Diário Oficial e transcrito no livro próprio do CONTRATANTE, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas.
Belém, 14 de novembro de 1985
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO

Quarta-feira, 20

TESTEMUNHAS:

Neide Gomes da Cunha Silva
Francisca de Souza Borges Lima

Pr. nº 5265(33-334) - 30.10.85.

PEDIDO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA

Vantagem do art. 184, I, da Lei nº 1.711/52, a partir da vigência do Decreto-Lei nº 2.173/84; Lei nº 6.170/79 e Súmula 154 do TCU.

INTERESSADA: CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES

DECISÃO: - DEFIRO o pedido, ordenando seja promovida a fim de, apostilado o Ato de sua aposentadoria, ser a mesma favorecida com a vantagem do art. 184, item I, da Lei 1711/52, portan em enquadramento na ref. NS-23, da Classe Especial da Categoria de Técnico Judiciário, não expedindo a vantagem financeira ao valor correspondente a 30% da Gratificação Judiciária relativa a referência NS-18, devendo essa vantagem ser paga a partir de 20.11.84, data em que passou a vigor o D. L. 2.173/84.

Publique-se, registre-se e baixe-se o Ato competente e encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para o devido registro.
Belém, 12 de novembro de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
G. Nº 11525 Presidente

TITULO DE INATIVIDADE

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, DE CLARA que, ANTONIO DE SOUZA SANTOS, aposentado pela Portaria nº 565, de 28 de agosto de 1985, no cargo de Agente de Portaria, classe "Especial", código TRE-TP-1202, referência NM-24, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento nos arts. 101, II e 102, I, "a" da Constituição Federal, combinados com o art. 184, II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ajustados ao limite estipulado no art. 102, § 2º da Constituição Federal, compete o provento mensal de CR\$... 1.998.247 (hum milhão, novecentos e noventa e oito mil e duzentos e quarenta e sete cruzeiros), sendo CR\$-870.461 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e sessenta e hum cruzeiros) de vencimento, de acordo com a Lei nº 7.333, de 02 de julho de 1985; CR\$-261.138 (duzentos e sessenta e hum mil e cento e trinta e oito cruzeiros) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos, de acordo com a Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964; CR\$-696.368 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e sessenta e oito cruzeiros) de Gratificação Judiciária, equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos nos termos do Decreto-Lei nº 2.173/84 e Resolução nº 12.018/84 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral e CR\$-365.593 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três cruzeiros) referentes a vantagem prevista no art. 184, II da Lei nº 1.711/52, combinando as disposições deste artigo com os da Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, deduzida a quantia de CR\$-195.313 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e treze cruzeiros) para adequar a restrição constitucional, a partir de 10 de outubro de 1985, data em que o Tribunal de Contas da União julgou legal a concessão, conforme o Processo nº 2953-A/85.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1985.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

VISTO:

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES G. Nº 11527
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 278/85

Ano: 1985
Classe: XIV
Processo nºs 09 e 10
AUTOS DE: Reclamação
RECLAMANTES: Deputado Federal Osvaldo Melo (PDS) e Deputado Estadual Wilson Celio Guedes Sampaio (PFL).
RECLAMADO: Juízo Eleitoral da 1ª Zona
OBJETO: Não cumprimento das disposições legais sobre propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV, por parte do Exmo. Sr. Dr. Juiz designado para presidir o pleito de 15 de novembro próximo.

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, na qualidade de Corregedor Regional, remeteu a esta Presidência, para apreciação da Egrégia Corte, os processos nºs 09 e 10 daquele órgão em que os deputados Osvaldo Melo e Celio Sampaio, respectivamente, reclamam contra o Exmo. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Jaime dos Santos Rocha, por haver o magistrado reclamado, retirado o som da emissão quando da transmissão dos autos de reclamantes faziam atrá-

vés da cadeia de televisão desta Capital, no horário de propaganda gratuita do dia 5 de corrente, período noturno.

Alegou o Juiz Corregedor que "...deixa de com petir, a este Órgão correccional, o conhecimento e a decisão da reclamação que se aprecia, mesmo porque, nos termos do artigo 9º e seu § 1º da Resolução nº 12.288, de 10 de setembro de 1985, do Tribunal Superior Eleitoral, as reclamações ou representações de Partido ou coligação, contra emissora ou autoridade pública que esteja impedindo a propagação da garantida por lei, deverão ser dirigidas aos Tribunais Regionais, nas Capitais, ou aos Juizes Eleitorais, nas demais localidades".

O Dr. Procurador Regional, em parecer oral, opinou pelo indeferimento das reclamações por entender que o Juiz Reclamado agiu corretamente no exercício do controle finalístico da propaganda gratuita que é atribuição cometida à Justiça Eleitoral.

Em discussão, o Juiz Aristides Medeiros suscita preliminar de não conhecimento das reclamações, por considerar o Tribunal incompetente para apreciar o assunto visto não estar elencado no Código Eleitoral entre as matérias de sua competência. O Juiz Aristides Medeiros argumentou que uma Resolução, mesmo do T.S.E., não pode ampliar a Lei e que cabia ao Juiz Corregedor conhecer e decidir o pedido a ele dirigido.

Isto posto, RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, vencido o Juiz Aristides Medeiros e abstando-se de votar o Juiz Wilson de Jesus, rejeitar a preliminar de não conhecimento, por incompetência e, no mérito, a unanimidade, indeferir as reclamações, acolhendo integralmente o parecer do M. P.

VOTO

Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Inexiste, realmente, prescrita em lei, censura para programas de propaganda eleitoral. Apesar disso, não se pode tolerar a exorbitância na atividade da propaganda, derivando para abuso, pela utilização de meios ilícitos.

Divulgar e comentar, em programa de propaganda eleitoral, trechos apropriados de uma sentença judicial ainda sujeita a recurso, que conclui pela condenação de um Governador de Estado e de um Ministro do Governo Federal, é desvirtuar, gravemente, a própria finalidade que se atribui à propaganda eleitoral gratuita, regulada pela Resolução nº 12.228 do TSE. Em tal caso, como ensina Favila Ribeiro, em seu "Direito Eleitoral", página 307, Editora Forense, 1976, "a propaganda não é permitida, devendo ser prontamente sustada, sem a menor temporização. Não se trata, está visto, de restrição à liberdade, mas de contenção instantânea de atitudes abusivas, que não podem ter impune prosseguimento".

Assim, considerando que não se trata, de maneira alguma, o ato do Meritíssimo Juiz Doutor Jaime Rocha, no caso em apreciação, de realização de censura mas de controle finalístico indispensavelmente aplicável, no caso de abuso e desvirtuamento das reais finalidades da propaganda eleitoral, NEGOU PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de novembro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Correg. Regional, com justificação de voto, Elzaman da Conceição Rittencourt, Paulo Klautau, Ademair Kato e Paulo Meira - Prof. Reg. Eleitoral. G. Nº 11526

ANO: 1985

CLASSE: VI

PROCESSO N. 365/85

AUTOS DE: Recurso Eleitoral

RECORRENTE: Comissão Diretora Municipal Provisória do PFL/Pará.
RECORRIDOS: Candidatos Fernando Coutinho Jorge e Fernando Velasco, à Prefeitura e Vice-Prefeitura de Belém, pelo PMDB.

ASSUNTO: Impugnação de votos dados aos candidatos à Prefeitura e Vice-Prefeitura de Belém, Fernando Coutinho Jorge e Fernando Velasco, pelo PMDB/Pará.

DECISÃO: "Indefiro "in limine" o requerido, por faltar competência ao Sr. Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória, para se dirigir a este Egrégio Tribunal.

Somente a Comissão Regional Provisória do referido Partido, podendo, querendo, se dirigir ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral".

P. I.

Belém, 16 de novembro de 1985.

(a) STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - Presidente (G. Reg. - n. 11530)

30a. ZONA DE BELÉM-PARÁ

EDITAL Nº 136/85

O Juiz de Direito Werther Benedito Coêlho, Presidente da 1ª. Junta Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos Delegados, Fiscais de Partidos, Candidatos, Delegados e Fiscais do Plebiscito, que nos autos do processo nº 1, de recurso, requerido pelo Fiscal do Partido dos Trabalhadores, da decisão da 1ª. Junta Eleitoral, que indeferiu a impugnação à urna da 20a. Seção do Distrito de Icoaraci, foi aberto vista aos recorridos, a fim de, no prazo de 48 horas, oferecer razões. E, para que não aleguem ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos dezoito (18) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o atilografei. (a. Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona de Belém,

Werther Benedito Coêlho
Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 137/85

O Juiz de Direito da 30a. Zona, Dr. Werther Benedito Coêlho, Presidente da 1ª. Junta Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos Delegados, Fiscais de Partidos, Candidatos, Delegados e Fiscais do Plebiscito, que nos autos do processo nº 2, de recurso, requerido pelo Fiscal do Partido dos Trabalhadores, da decisão da 1ª. Junta Eleitoral, que indeferiu a impugnação à urna da 24a. Seção do Distrito de Icoaraci, foi aberto vista aos recorridos, a fim de, no prazo de 48 horas, oferecer razões. E, para que não aleguem ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona, (aos dezoito (18) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã da 30a. Zona.

Werther Benedito Coêlho
Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona e Presidente da 1ª. Junta Eleitoral.

EDITAL Nº 138/85

O Juiz de Direito, Werther Benedito Coêlho, Presidente da 1ª. Junta Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos Delegados, Fiscais de Partidos, Candidatos, Delegados e Fiscais do Plebiscito, que nos autos do processo nº 3, de recurso, requerido pelo Fiscal do Partido dos Trabalhadores, da decisão da 1ª. Junta Eleitoral, que impugnou, digo, que indeferiu a impugnação à urna da 29a. Seção do Distrito de Icoaraci, foi aberto vista aos recorridos, a fim de, no prazo de 48 horas, oferecer razões. E, para que não aleguem ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o atilografei.

Werther Benedito Coêlho
Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona e Presidente da 1ª. Junta Eleitoral.

EDITAL Nº 139/85

O Juiz de Direito Werther Benedito Coêlho, Presidente da 1ª. Junta Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos Delegados, Fiscais de Partidos, Candidatos, Delegados e Fiscais do Plebiscito, que nos autos do processo nº 4, de recurso, requerido pelo Fiscal do Partido dos Trabalhadores, da decisão da 1ª. Junta Eleitoral, que indeferiu a impugnação à urna da 36a. Seção do Distrito de Icoaraci, foi aberto vista aos recorridos, a fim de, no prazo de 48 horas, oferecer razões. E, para que não aleguem ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos dezoito (18) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã da 30a. Zona de Belém

Werther Benedito Coêlho
Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona e Presidente da 1ª. Junta Eleitoral.

EDITAL Nº 140/85

O Juiz de Direito Werther Benedito Coêlho, Presidente da 1ª. Junta Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos Delegados, Fiscais de Partidos, Candidatos, Delegados e Fiscais do Plebiscito, que nos autos do processo nº 5, de recurso, requerido pelo Fiscal do Partido dos Trabalhadores, da decisão da 1ª. Junta Eleitoral, que indeferiu a impugnação à urna da 40a. Seção do Distrito de Icoaraci, foi aberto vista aos recorridos, a fim de, no prazo de 48 horas, oferecer razões. E, para que não aleguem ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos dezoito (18) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã da 30a. Zona.

Werther Benedito Coêlho
Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona de Belém e Presidente da 1ª. Junta Eleitoral.

0757

Quarta-feira, 20

São Francisco do Pará, PA., 06 de novembro de 1985

Octávio Augusto de Azevedo Meira
Hermógenes Urdinheira Conduru
Wilton Santos Brito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 06015 Reg. nº 16298 Dias 19, 20 e 21.11.85)

MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS
CAPITAL AUTORIZADO - CR\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO - CR\$ 3.883.364,608
CAPITAL INTEGRALIZADO - CR\$ 3.883.364,608

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07.11.85.
As 17:00 horas do dia 07.11.85, na sede social, sito à Avenida Conselheiro Fur-

Table with 5 columns: Acionistas, Capital Anterior, Aum. Capital CR\$ Recursos Próprios, Capital Atual, Quantidade Ações

TOTAL 1.521.116.724 155.128.756 1.676.245.480 1.676.245.480

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes resolveram deliberar sobre a emissão das men-

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administra-

ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário-Geral da JUCEPA

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que por decisão da 1ª turma, foi arquivada nesta Juçepa sob o nº 1697/85 uma via deste Documento por despacho desta data.

Capital Autorizado - CR\$ 10.000.000,00
Capital Subscrito - CR\$ 3.883.364,608
Capital Integralizado - CR\$ 3.883.364,608

Boletim de Subscrição referente ao aumento de Capital Social no valor de CR\$ 155.128.756 (Cento e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e oito mil, sete-

Table with 5 columns: Acionista, C.G.C.(MF), Ações Integral. Ordinárias, Aumento, Total CR\$

Belem, 07 de novembro de 1985
MADENORTE S/A - Laminados e Compensados
JOSE SEVERINO FILHO - Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta Juçepa, sob o nº 1697/85, a 1ª via deste Documento por despacho desta data.

FAZENDA SANTA CLARA S/A
Sociedade Anonima de Capital Autorizado
CGC-MF nº 05.133.624/0001-09

Capital Autorizado - CR\$ 894.753.050
Capital Subscrito - CR\$ 143.596.000
Capital Integralizado - CR\$ 143.596.000

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de junho de 1985.

1)-Local: Na sede social da Empresa, situada nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na trav. 15 de Novembro, nº 251.

2)-Quorum e Presença, presentes os Srs. Kleber Mendes dos Santos, José Eduardo Pereira de Siqueira e Galdino Flávio de Almeida.

3)-Mesa: Presidente - Kleber Mendes dos Santos, Secretário: José Eduardo Pereira de Siqueira.

4)-Deliberações Tomadas e Aprovadas por Unanimidade de Votos, (4.1)-Aprovação do Acionista Galdino Flávio de Almeida, para presidente do Conselho de Administração da Sociedade; (4.2)-Aprovação dos membros da Diretoria Executiva da Sociedade, para o período de 02 de junho de 1985, a 1º de junho de 1988, cujos membros aprovados foram os seguintes: - Galdino Flávio de Almeida, para exercer as funções de Diretor-Presidente e Francisca Maria Lobato de Almeida, para exercer as funções de Diretora-Administrativa.

5)-Encerramento: Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, o sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, suspendendo-a pelo tempo necessário à lavratura da Ata, a qual, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

Certifico que o presente Extrato foi Extraído do Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará Escritório Regional de Santarém, em 30.05.85, e que o texto integral desta ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 1439/85, por decisão da primeira turma, por despacho do dia 13.05.85.

Santarém - Pará de Outubro de 1985

José Eduardo Pereira de Siqueira - secretário da mesa.

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A
CGC 04.063.947/0001-00
Capital Autorizado - CR\$ 152.800.000
Capital Subscrito - CR\$ 2.253.000.000
Capital Integralizado - CR\$ 2.253.000.000

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09.09.85.

As 10 horas, na sede social, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 877A, bairro Reduto, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de CR\$ 53.000.000 (Cinquenta e três milhões de cruzeiros) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, financiado pelo valor nominal de CR\$ 1 (Hum Cruzreiro) cada, totalizando o valor nominal de CR\$ 53.000.000 (Cinquenta e três milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1985, autorizado pelo Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, conforme OF-65 nº 03224/85, de 07.08.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.10.85, assinado pelo Sr. Moacir Ferraz-Diretor Presidente e Sílvio Pereira Dias-Diretor Executivo, representante da Empresa, e pelo Sr. Augusto Barreira Pereira-Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobo, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o Fundo.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico que por decisão da 1ª turma foi arquivado na JUCEPA sob o nº 1659/85, uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 07.11.85.

Alfredo Ferreira, Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 06019, Reg. nº 16.316, Dia: 20.11.85)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1985, PELA SÃO LUIZ MADEIRAS S.A. - SALUMASA - CGC-MF Nº 04.876.348/0001-06, PARA TRANSFORMAÇÃO DA ESPÉCIE JURÍDICA DE SOCIEDADE ANÔNIMA, POR AÇÕES, EM SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Aos vinte e um dias do mês de Junho de 1985, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da sociedade à Vila de Antônio Lemos, Município de Breves, Estado do Pará. Presença: Acionistas representando a totalidade das Ações do Capital Social. Mesa Diretora: Sr. LAUDELINO POKRYWIECKI - Presidente; Sra. MARIA LUCIA RODRIGUES MANFREDO - Secretária

PUBLICAÇÕES: CONVOCACÕES: Foram dispensadas as publicações do edital de convocação, conforme § 4º do Art. 124 da Lei 6404/76. ORDEM DO DIA: a) Transformação da sociedade de Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada; b) Alteração de endereço; c) Outros assuntos. DELIBERAÇÕES: a) Transformação da Sociedade de Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada: Procedida a votação, o Sr. Presidente verificou que a totalidade dos acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Social, optaram pela transformação. Em seguida o Sr. Presidente informou aos senhores acionistas presentes que os mesmos receberam quotas de capital na proporção de suas ações. b) Alteração de endereço: O Sr. Presidente fez um breve relato sobre a necessidade de se mudar o endereço da sociedade para a cidade de Afuá, Estado do Pará, à Rua João Paulo II, s/nº onde será sua nova sede. Procedida a votação, o Sr. Presidente verificou que a totalidade dos acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social, optaram pela mudança de endereço da sede. c) Outros Assuntos: Em seguida o Sr. Presidente informou que tendo em vista a transformação jurídica da sociedade, sugeriu o nome de SÃO LUIZ MADEIRAS LTDA - SALUMASA para a nova sociedade e que fosse escolhido um dos presentes para assumir o cargo de sócio-gerente da nova sociedade, tendo sido escolhido o Sr. LAUDELINO POKRYWIECKI. O sócio-gerente pediu que fosse elaborado o Contrato Social que irá reger o destino de SÃO LUIZ MADEIRAS LTDA - SALUMASA. Colocada a palavra a disposição dos presentes, pelo Sr. Presidente, ninguém a solicitou, dando-se assim por encerrada a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Lavrada e lida a presente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (a.a.) LAUDELINO POKRYWIECKI - Presidente. MARIA LUCIA RODRIGUES MANFREDO - Secretária. Acionistas: (as.) LAUDELINO POKRYWIECKI; MARIA LUCIA RODRIGUES MANFREDO. Breves, 21 de JUNHO DE 1985. Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 15200235454. Belém, 02 de Julho de 1985. MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1985, PELA SÃO LUIZ MADEIRAS S.A. - SALUMASA - CGC-MF Nº 04.876.348/0001-06.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Data: 20 de Junho de 1985. Local: sede Social à Vila de Antônio Lemos, Município de Breves, Estado do Pará. Presença: Acionistas representando a totalidade das Ações do Capital Social. Mesa: Sr. NICOLA PAOLUCCI, Presidente, devidamente representado por seu procurador, Sr. Marcos Paolucci; Sr. Marcos Paolucci, sócio da Ação nista DIANA PAOLUCCI S.A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Secretário. Publicações: Convocações: Foram dispensadas as publicações do edital de convocação, conforme § 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76. Ordem do Dia: a) Transferência e Venda da Totalidade do Contrato Acionário da Empresa; b) o que ocorrer. Deliberações: a) Aberta a sessão foi deliberado por unanimidade dos acionistas, aceitarem a proposta de aquisição da totalidade do controle acionário que lhes foi feita por LAUDELINO POKRYWIECKI, brasileiro, desquitado, industrial, portador da cédula de identidade 2 R - 411.724 e do CPF nº 009.611.919-53, domiciliado e residente na cidade de MACAPÁ, Território do Amapá à Av. Pedro Américo, nº 456 - Julião Ramos e por MARIA LUCIA RODRIGUES MANFREDO, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade 57.205-AP e do CPF nº 05.202.092-20, domiciliada e residente na cidade de MACAPÁ, à Av. Pedro Américo, nº 456 - Julião Ramos, resolvendo vender desta forma neste ato as 7.750.000 (sete milhões, setecentas e cinquenta) ações de que são possuidores as referidas pessoas, LAUDELINO POKRYWIECKI e MARIA LUCIA RODRIGUES MANFREDO. b) Colocada a palavra à disposição dos presentes pelo Sr. Presidente, ninguém a solicitou dando-se assim por encerrada a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Lavrada a presente, aprovada por unanimidade. Breves, 20 de Junho de 1985. (aa) Nicola Paolucci, Presidente; Marcos Paolucci, Secretário. Certifico que, por decisão da 2ª Turma

foi arquivado na JUNTA COMERCIAL, sob o nº 1122/85. Belém, 02 de Julho de 1985. MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS, Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM 0759

Extrato do Contrato de Empreitada PG.113/85, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ e a CONSTRUTORA BELÉM, Processo, 2752/85. Fundamento Legal: Tomada de Preços, 32/85. Objeto: Demolição e Construção de 2 pontes de madeira da Lei na Rodovia PA-242, trecho Capanema/Feira Boi, Igarapé Capanema II, Km 15,2 com 14,00m x 4,20m e Feira Boi I, Km 15,3 com 10,00m x 4,20m. Valor: CR\$ 91.476.000. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho, 2468/85-SEO.

Boletim de Outubro de 1985
VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral do DERPA
ENP. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DERPA
(T. nº 06021, Reg. nº 16.318, Dia: 20.11.85)

Extrato do Contrato de Empreitada PG.114/85, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ e a CONSTRUTORA I LEM, Processo, 3375/85. Fundamento Legal: Tomada de Preços, 42/85. Objeto: Demolição e Construção de 1 ponte de madeira da Lei na Rodovia PA-124, trecho Capanema/Santa Luzia Km 2, Igarapé Uruçuri, com 10,00m x 8,00m. Valor: CR\$ 61.824.000. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho, 2468/85-SEO.

Boletim de Outubro de 1985
VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral do DERPA
ENP. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DERPA
(T. nº 06021, Reg. nº 16.318, Dia: 20.11.85)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS INDÚSTRIAS, DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCACAO
A Diretoria da Associação Profissional das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Chapas de Fibras de Madeira do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, convoca todos os associados, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 (nove) de dezembro de 1985, no prédio da Federação das Indústrias do Estado do Pa-

rá, 5º andar sito à Travessa Quintino Bocayuva, nº 1588, em primeira convocação às 18:00 horas (tarde) e em segunda convocação às 19:00 horas, com o número do sócio presente a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":

a) Transformação da Associação em Sindicato; b) Discussão, votação e aprovação do Estatuto Social; c) Fixação da mensalidade; d) Eleição do Corpo diretor provisório.

Quando em vista, que é de interesse da classe, solicitamos o comparecimento de todos. Belém-Pará, 18 de novembro de 1985. NEUZO SANGALLI - Presidente

(T. nº 06017, Reg. nº 16.299, Dias: 19, 20 e 21.11.85)

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - INSTRUÇÕES -

O Des. Procurador Geral de Justiça, em conformidade com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar nº 1, de 10.11.1982, baixa as seguintes INSTRUÇÕES a serem observadas na eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público cujo mandato vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

I - A eleição será realizada no dia DOZE (12) de DEZEMBRO de 1985, no auditório do "Palácio da Justiça", 4º andar, iniciando-se às 10 horas e terminando às 16 horas, quando terá lugar a apuração pública do resultado da votação e imediata proclamação dos eleitos.

II - Todos os membros do Ministério Público do Estado do Pará (Promotores de Justiça de todas as entrâncias e Procuradores de Justiça) poderão votar, pelo que os que servem em Comarcas do interior ficam autorizados a delas se ausentarem, para exercerem o direito - dever do voto.

III - É vedado o voto por portador ou procurador, admitindo-se, todavia, o voto por via postal, da seguinte forma: - o eleitor colocará a cédula com os nomes de seus candidatos em um envelope fechado, sem qualquer marca que possa identificar o eleitor; a seguir, colocará esse envelope dentro de outro, no qual escreverá: Eleição do Conselho Superior do Ministério Público - Procuradoria Geral do Iho Superior do Ministério Público - Procuradoria Geral de Justiça, Palácio da Justiça, 4º andar, Praça Felipe Patroni. BELÉM - PA. 66.000. No verso desse segundo envelope, assinará no fecho e escreverá o seu nome, função e endereço, remetendo, sob registro postal, com a antecedência necessária, uma vez que só serão contados os votos por via postal que chegarem à Procuradoria Geral de Justiça antes do encerramento da votação.

IV - Fica designada a seguinte Comissão Receptora de votos, sob a presidência do Procurador Geral de Justiça: Procuradores de Justiça - NATHANAZEL FARIAS LEITE e RUY REPUBLICANO GONÇALVES E SILVA; Promotores de Justiça - JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA e MÁRIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA. Essa Comissão, logo após o encerramento da votação se transformará em Comissão Apuradora.

V - De todo o trabalho eleitoral será lavrada ata circunstanciada por um membro do Ministério Público designado pela Presidência.

VI - São elegíveis os Procuradores de Justiça em pleno exercício de suas funções no Ministério Público.

VII - São inelegíveis os membros do Conselho que já tiverem sido eleitos para o mesmo, nos termos do art 13 da Lei Complementar nº 1, de 10.11.82, com a ressalva de seu parágrafo 1º.

VIII - Serão considerados eleitos os cinco (5) Procuradores de Justiça mais votados; os que se seguirem, na ordem de votação, serão os seus suplentes.

IX - Em caso de empate será considerado eleito o mais antigo na carreira e, em caso de igualdade, o mais idoso.

X - O Procurador de Justiça eleito fica obrigado a exercer o mandato.

XI - Poderá ser exercida renúncia prévia à elegibilidade, desde que expressa e manifestada no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação destas instruções.

GABINETE DO DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de novembro de 1985.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Procurador Geral de Justiça

Emater vai ter sede campestre

Dando prosseguimento à série de inaugurações, o Governador Jader Barbalho fez o lançamento da Pedra Fundamental da sede campestre da ASSEMPA - Associação dos Servidores da Emater-Pará que fica na estrada dos 40 horas, no Coqueiro, onde foi recebido por funcionários da empresa, familiares e convidados.

Acompanhado de sua esposa, dona Elcione Barbalho, após visitar as áreas da sede campestre, o Governador foi até a pedra fundamental, onde a Primeira Dama do Estado fez o assentamento do bronze. A obra com a construção total da sede tem custo previsto de 302 milhões, 495 mil e 620 cruzeiros; numa área de 7 hectares, constante de bar-copa e cozinha, casa de máquinas, piscina infantil, piscina para adultos, uma maloca e play-ground. A inauguração da sede campestre está prevista para o dia 21 de dezembro deste ano, data da confraternização natalina dos funcionários da Emater-Pará e a comemoração dos 20 anos de sua existência.

AGRADECIMENTO

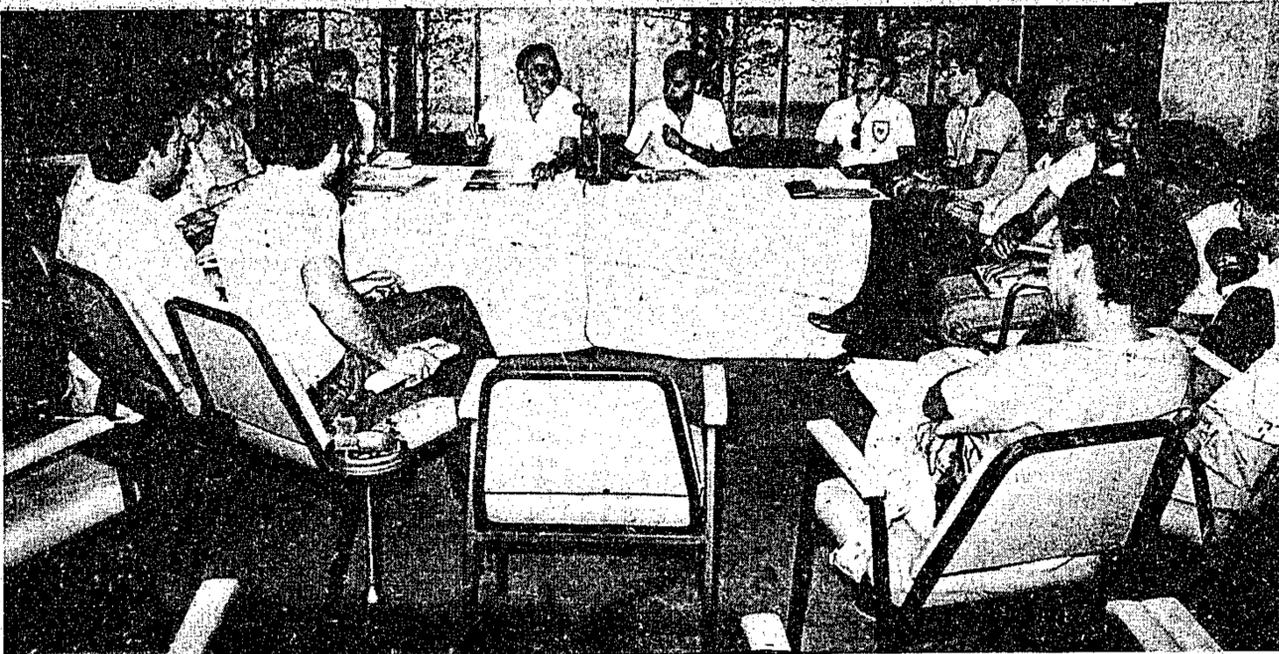
Na oportunidade, o presidente da Emater, Wangléio Aguiar, agradeceu o apoio decisivo do Governador Jader Barbalho para com o órgão que dirige, por tudo o que tem feito no sentido de facilitar e resolver a situação dos seus servidores, prova dada pela ajuda proporcionada para a construção da sua sede campestre, que está sendo feita agora. Ao final, Wangléio fez reivindicações em nome dos funcionários da Emater-Pará.

Por sua vez, em seu discurso o Governador Jader Barbalho confessou que o presidente da Emater-Pará tem sido um trabalhador incansável nos pleitos em favor do órgão junto ao Chefe do Executivo Estadual. E, em que pese as dificuldades que o Estado enfrenta para fazer face aos pleitos, está profundamente gratificado.

Mais água para Belém

A Companhia de Saneamento do Pará-Cosanpa, dentro das obras do Projeto Belém 2.000, assentou no último mês de outubro, 12.053 metros de tubulações para a nova rede de distribuição de água da cidade, com tubos de variados diâmetros, de acordo com as necessidades de cada setor. Para este mês a previsão é o assentamento de 9.300 metros de rede.

Com as obras do mês passado, foram beneficiadas as seguintes ruas: Veiga Cabral, Breves, Carlos de Carvalho, Jerônimo Pimentel, Cheden Bitar, Liberato de Castro, José Bonifácio, Caraparú, 25 de Junho, Barão de Igarapé Mirim, Rossi, Humaitá, Maurity, Américo Santa Rosa, 14 de Abril, Floriano Peixoto, Mundurucús, Domingos Marreiros, Ismael de Castro Jutay, São Pedro, Marquês de Herival, Flores, Senador Lemos, Vileta, Catarina II, Rosa Lemos, Mirandil e São José.



Os integrantes do Plano Global de Turismo definiram os detalhes do empreendimento

Plano Global de Turismo tem apoio do Governo do Estado

Uma nova filosofia em termos de aproveitamento do potencial turístico do Estado, seguindo diretriz traçada pelo Governador Jader Barbalho, é a roupagem com que se apresenta a Companhia Paraense de Turismo - Paratur, sob a direção do jornalista Carlos Rocque. Para tanto, um dos planos mais ambiciosos já definidos em toda a história da Companhia é o que vai tirar o Pará da situação de marasmo. Trata-se do Plano Global de Turismo do Estado.

Em mais de dez anos de existência da Paratur, pela primeira vez este órgão terá uma programação sistemática para desenvolver o turismo regional. O Pará é um Estado de inesgotáveis recursos para o fomento da indústria turística. No entanto essa capacidade não vinha sendo devidamente aproveitada. O Plano Global de Turismo será responsável por um direcionamento mais apurado e correto para captação de maior fluxo de turistas para a região.

Na estrutura dessa programação incluem-se objetivos específicos assim definidos:

- Dotar o Estado de infra-estrutura adequada à exploração do potencial turístico; proporcionar melhoria qualitativa dos equipamentos e serviços turísticos; preparar mão-de-obra especializada para atender as necessidades do mercado de trabalho; aperfeiçoar a qualidade do produto turístico, tornando-o mais competitivo no mercado interno e externo; estimular a captação de correntes turísticas para o Estado, através do aprimoramento das formas de comercialização do produto turístico; criar mecanismos fi-

nanceiros necessários à elaboração e implantação de projetos turísticos.

DEMOCRACIA

A implementação do Plano Global de Turismo do Estado será feita com o concurso de todos os segmentos ligados à área de turismo no âmbito do Pará. Carlos Rocque pretende com esse entrosamento refletir o espírito democrático que caracteriza a direção da Paratur. Estão convocados para o verdadeiro "mitingão turístico" que idealizou o presidente da Companhia, representantes das agências de turismo, hoteleiros, empresas de transportes, veículos de comunicação, os artesãos, hoje com seu trabalho verdadeiramente reconhecido e incentivado.

SECDET

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo vem atuando em conjunto com a Paratur na coordenação dos trabalhos de uma comissão especialmente formada com a finalidade de assentar as estratégias de ação do Plano. Essa comissão, onde todos participam como voluntários, atendendo ao apelo do secretário Acyr Castro e do presidente Carlos Rocque é a mais representativa possível. Além de Carlos Rocque, na presidência, é integrada a comissão pelas seguintes pessoas: Jorge Breogan, coordenador; Sílvia Bentes e Gilda Medeiros, pela Secdet; Francisca Macedo, pela Semec; David Abud, Edmar Fontenelle, Paulo Martins, Álvaro Espírito Santo, Marilda Ewerton, Durval Almeida Júnior, Catarina Tancredi, Paulo Araújo, Álvaro Negrão, Ângela Mendes; e os jor-

nalistas Fernando Castro Júnior, de O Liberal, e Luiz Guilherme Barbalho, do Diário do Pará.

PROJETO

O projeto preliminar já está concluído e será entregue esta semana ao Governador Jader Barbalho para parecer final. A Sudam, também interessada em investir no setor turístico, com os elementos a serem fornecidos pela Paratur, deverá carrear para o Plano Global recursos financeiros próprios e dos Municípios.

A inexistência de dados sobre o quanto o turismo gera em termos de recursos para o Estado é um dos problemas identificados preliminarmente. Daí a preocupação da Companhia traduzida no item que prevê a organização de um sistema de informações turísticas. Sob esse aspecto uma das medidas recomendadas pelo Plano é a divulgação e a comercialização do artesanato paraense visando trazer divisas para o Estado e ajudar financeiramente o artesão.

ESTÍMULO

O artesanato do Pará é um dos mais típicos do Brasil, Rocque, por isso, aposta nessa atividade e vem lhe dando todo apoio e estímulo. Comercialmente as experiências da Paratur nesse sistema sofrerão melhorias com a reativação de dois importantes elementos: a estabilização do comércio exterior, através da Companhia junto à Cacex, e a reinauguração de sua filial no Rio de Janeiro. A loja da Paratur naquele Estado funcionará a partir de agora com duas finalidades precipuas. Uma será divulgar o potencial turístico do Estado, que tem como um de seus mais significativos acessórios os artesanatos marajoara e tapajônico. Outra vai ser a comercialização desses produtos em todo o centro-sul do país.

Prevenção contra as drogas

Com intuito de divulgar a Lei 6368/76, e informar sobre as ações que estão sendo desenvolvidas entre a SESP, SEDUC, SEJU e SEGUP, o governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Educação, tendo a frente a Comissão de Moral e Civismo, fará realizar no período de 20 a 22 do corrente, no auditório da Sudam, o I Seminário Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, visando discutir alternativas quanto às ações de prevenção na Escola, na Família e na Comunidade, sensibilizando as autoridades em geral e o sistema de ensino, para o programa de prevenção ao Uso Indevido

de Drogas, e agregar esforços dos profissionais da área social para o processo de prevenção.

Para desenvolver este trabalho, a Secretaria de Educação, juntamente com a Usis - United States Information Service, órgão de apoio do Governo dos Estados Unidos, trarão a Belém o Dr. José Elias Murad, maior autoridade em toxicologia no Brasil, Presidente do Conselho de Entorpecentes de Belo Horizonte Dr. Edmur Luchiani, Delegado de Entorpecentes de Bauril, São Paulo. Dra. Cândida Rosilda de Melo Oliveira, gerente, de Projeto de Prevenção ao Abuso de Drogas, órgão do Ministério da

Educação. O programa constará de uma mesa redonda, que será presidida pelo Dr. Murad, acompanhado pelos Drs. Valedi Gomes Camurim - IML, Dr. Paulo Guilherme Carvalho - Sagri, Dr. Dorvalino Frazão - Faculdade de Medicina do Estado; Dr. Antonio Carlos Vieira da Silva - Sesp, Prof. Luis Marconi Magalhães - UFPa. Haverá exposição pelos Membros da Polícia Federal, Academia de Polícia do Pará e Técnicos da SEFA.

Será instalada pela Sra. Elcione Barbalho a Associação Paraense de Pais e Comunitários para prevenção ao Abuso de Drogas.